

ANFOPE

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL PELA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO**

DOCUMENTO FINAL XVI ENCONTRO NACIONAL DA ANFOPE

**POLÍTICAS DE FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO: PNE, SISTEMA NACIONAL NA CONAE/2014 E FÓRUNS
PERMANENTES DE APOIO À FORMAÇÃO DOCENTE**

BRASILIA

2012

PROMOTORA

ASSOCIAÇÃO NACIONAL PELA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO

Apoio

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - **PUCGoiás**
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – **UnB**

Comissão de Redação

Iria Brzezinski – PUC Goiás/UnB (coordenadora)
Maria de Fátima Barbosa Abdalla – UNISANTOS
Ana Rosa Peixoto de Brito – UFPA
Helena Costa Lopes de Freitas – UNICAMP
Kátia Augusta Curado P. C. da Silva – UnB
Lucília Augusta Lino de Paula – UFRRJ
Rita de Cassia Cavalcanti Porto – UFPB
Vera Lúcia Bazzo – UFSC

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
1º EIXO TEMÁTICO: A trajetória da Anfope e seus princípios frente às políticas de formação e valorização dos profissionais de educação.....	8
2º EIXO TEMÁTICO: A Anfope, o PNE e a construção de um Sistema (Subsistema) Nacional de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação	10
3º EIXO TEMÁTICO: A Anfope e suas ações propositivas, articulada às entidades científicas parceiras	14
3.1 A Anfope e a proposta de reformulação das Diretrizes Curriculares de Formação de Professores para a Educação Básica	
3.2 Participação da Anfope no Comitê de Governança no INEP e Resultados do Seminário sobre a Prova Nacional de Concurso de Ingresso na Carreira Docente.....	17
3.3 Participação da Anfope no Comitê Técnico Científico da Educação Básica (CTC/Capes/EB).....	23
3.4 A Anfope na rearticulação do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNDEF)	25
3.5 A Anfope no Fórum Nacional de Educação (FNE) e na CONAE/2014.....	26
3.6 A Anfope e a regulamentação da profissão do Pedagogo	29
3.7 Encontros Regionais em Foco: encaminhamentos para o XVI Encontro Nacional.....	34
4º EIXO TEMÁTICO: A pesquisa “Observatório de Formação e Valorização Docente: configurações e impactos da implementação dos Fóruns Permanentes de Apoio à Formação do Magistério”.....	35
4.1. Resultados e conclusões.....	39
REFERÊNCIAS	46
QUESTÕES ORGANIZATIVAS	49
ANEXO I	
Quadro 1. Encontros Nacionais que marcaram a história do Movimento de Educadores no Brasil (1983-2012)	51

Estiveram representadas no evento as seguintes **entidades e instituições**: Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Fluminense (UFF); Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); Centro de Estudos Educação e Sociedade (CEDES), Escola Municipal Clóvis Salgado (Belor Horizonte); Fórum Nacional de Educação (FNE/MEC); Universidade Federal do Rio Grande (FURG); Instituto Federal do Espírito Santo (IFES); Instituto Federal do Pará (IFPA); Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGoiás); Rede Interinstitucional de Desenvolvimento da Educação Superior (RIDES); Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE-MEC); Secretaria do Estado do Espírito Santo (SEDUC/ES); Secretaria Municipal do Distrito Federal (SME-DF); Universidades do Estado do Amazonas (UEA); Universidade Estadual do Ceará (UECE); Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS/BA); Universidade Estadual de Goiás (UEG); Universidade Estadual do Pará (UEPA); Universidade Estadual da Paraíba (UEPB); Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ); Universidade Federal do Acre (UFAC); Universidade Federal do Amazonas (UFAM); Universidade Federal do Espírito Santo (UFES); Universidade Federal do Maranhão (UFMA); Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS); Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT); Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA); Universidade Federal do Pará (UFPA); Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS); Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ); Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC); Universidade Federal de Uberlândia (UFU); Universidade de Brasília (UnB); Universidade do Estado da Bahia (UNEB); Universidade de Campinas (Unicamp); Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ); Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB); Universidade Católica de Santos (UNISANTOS).

Participantes: Adilson Martins Belle; Adriana Almeida Sales de Melo; Alda Maria do Nascimento Osório; Aline Natália Carvalho Silva; Ana Rosa Peixoto

Brito; Andréia e Silva Soares; Antonia Carvalho Bussmann; Antônio Fávero Sobrinho; Aparecida Agostini Rosa Oliveira; Araceli Verônica Flores; Bartolomeu José de Sousa; Bertha de Borja Reis do Valle; Billy Grabffa Battos; Carmen Moreira de Castro Neves; Carmenisia Jacobina Aires; Catarina dos Santos Machado; Cátia de Oliveira Andrade; Cristina Pereira Carvalho; Danuza Janne Ribeiro de Almeida; Dayse Kelly Barreiros; Delarim Martins Gomes; Deise Ramos da Rocha; Edna Lemes Martins Pereira; Emmanuel Ribeiro Cunha; Fábio Luiz Alves de Amorim; Fabrício Augusto Gomes; Fernanda Bartoly G. de Lima; Fernanda Rosa Andrade; Flávia Maria de Barros Nogueira; Flávio Ricardo Justino da Silva; Francisco das Chagas Fernandes; Francisco Heitor de Magalhães Sousa; Gabriela Rizo; Gabriela Rosa Andrade; Geovana Ferreira Melo; Germana Alves de Menezes; Helena Beatriz de Moura Belle; Helena Costa Lopes de Freitas; Honorly Katia M. Correa; Iduína Mont'Alverne Braum Chaves; Iria Brzezinski; Ivany Rodrigues Pino; Jacques Therrien; Joana Correa Goulart; José Sérgio Silva de Almeida; José Izecias de Oliveira; Josete de Oliveira Castelo Branco Sales; Kátia Augusta Curado Pinheiro Cordeiro da Silva; Leda Scheibe; Letícia Marinho Eglem de Oliveira; Lygia G. F. Zigolis Filha de Oliveira; Lúcia Helena Rincon Afonso; Lucília Augusta Lino de Paula; Lucíola Inês Pessoa Cavalcante; Luiz Carlos de Freitas; Magda Nazaré Pereira da Costa; Márcia Regina Gobatto; Mark Clark Assen de Carvalho; Maria Alice Melo; Maria Auxiliadora de C. Corassa; Maria de Fátima Barbosa Abdalla; Maria de Fátima Sousa Lima; Maria Goretti de Lima; Maria Helena Ribeiro Maciel; Maria Jucilene Lima Ferreira; Maria Lília Imbiriba Sousa Colares; Maria Quitéria Afonso Menezes; Maria Renata Alonso Mota; Mônica Costagna Molina; Nara Pimentel; Olgaíses Maués; Ranilda Cristina S. R. de Almeida; Raquel Cruz Freire Rodrigues; Regivan Nogueira da Silva Corrêa; Rita Carolina Vereza Bruzzi; Rita de Cássia Cavalcante Porto; Rita Maria Gonçalves; Rodrigo Fideles Fernandes; Shirleide Pereira da Silva Cruz; Solange Helena Ximenes Rocha; Sônia Mara M. Ogiba; Stephane Marina C. A. Duarte; Suzane da Rocha Vieira Gonçalves; Tânia Maria Lima; Vanda Francisco Camargo; Vanda Maria Campos Salmeron Dantas; Vera Lúcia Bazzo e Vilma Rodrigues de Moraes.

INTRODUÇÃO

A Associação Nacional pela Formação de Profissionais em Educação (Anfope), originária do movimento de educadores na década de 1970, celebrou 32 anos de movimento em defesa da formação inicial e continuada de qualidade socialmente referenciada e de valorização dos profissionais em educação.

Em sua origem foi Comitê Nacional Pró-Formação do Educador, instalado em 2/4/1980, durante a 1ª Conferência Brasileira de Educação (CBE/PUC/SP). Depois, configurou-se como Comissão Nacional de Reformulação dos Cursos de Formação do Educador (CONARCFE, Belo Horizonte, 25/11/1983).

A CONARCFE foi transformada em Anfope, em 26/7/1990, na oportunidade do 5º Encontro Nacional (Belo Horizonte/MG), em que a Assembleia Extraordinária teve como objetivo “examinar a possibilidade de transformar a CONARCFE em uma ASSOCIAÇÃO NACIONAL” (ANFOPE, 1990, p. 5).

Neste momento histórico, a Anfope foi criada com as seguintes finalidades:

- a) Congregar pessoas e instituições interessadas na questão da formação do profissional da educação, integrantes do Sistema Nacional de Formação de Profissionais da Educação, para uma reflexão crítica de suas práticas.
- b) Defender as reivindicações destas instituições no tocante à formação dos profissionais da educação, em articulação com as demais entidades da área educacional.
- c) Incentivar e fortalecer a criação de Comissões Estaduais destinadas a examinar criticamente a questão da formação do profissional da educação em seus respectivos estados.
- d) Defender a educação enquanto um bem público e uma política educacional que atenda às necessidades populares, na luta pela democracia e pelos interesses da sociedade brasileira.
- e) Gerar conhecimento, socializar experiências, acompanhar e mobilizar as pessoas e instituições formadoras dos profissionais da educação, nos termos dos princípios defendidos historicamente pelo Movimento Pró-Formação do Educador, representado até 1990 pela CONARCFE, e expresso nos Documentos Finais dos cinco encontros nacionais realizados entre 1983 e 1990.
- f) Articular-se a outras associações e entidades que têm preocupações semelhantes, no desenvolvimento de ações comuns (ANFOPE, 1990, p. 5).

Nota-se que, desde sua gênese, a Anfope busca “fazer avançar o conhecimento no campo da formação e da valorização dos profissionais da

Educação, por meio da mobilização de pessoas, de entidades e de instituições dedicadas a essa finalidade” (ESTATUTO, 2009, Art. 1º, p. 59).

A Associação vem representando, nas últimas três décadas, um pensamento educacional brasileiro de pesquisadores e professores, cuja área de saber é a Educação, e que mantêm compromissos historicamente assumidos com a escola de gestão pública, laica, gratuita, incluída para todos os cidadãos brasileiros e de qualidade referenciada no social. Os diferentes documentos produzidos pela Anfope, sistematicamente, apontam esses princípios, em especial nos Documentos Finais referentes a cada um dos Encontros Nacionais¹.

A Anfope é reconhecida, também, em âmbito nacional, como Associação de Estudos e Pesquisas em Educação, e, em consonância com o art. 3º de seu Estatuto (1/2/2009), é “uma entidade científica, civil, sem fins lucrativos, sem caráter religioso e político-partidário”.

O reconhecimento da importância da Entidade e de suas contribuições se deve, sobretudo, à forma propositiva como seus membros se posicionam frente aos desafios historicamente colocados no campo das políticas educacionais, em especial, das políticas de formação e de valorização dos profissionais da educação.

Suas manifestações e posicionamentos vêm contribuindo sobremaneira para: a) a defesa da formação de professores, exclusivamente, em nível superior, sendo a formação inicial na modalidade presencial; b) o fortalecimento da *Base Comum Nacional* na organização curricular dos cursos de formação; c) a constituição de projetos políticos pedagógicos voltados para a formação dos licenciandos; d) a produção de conhecimento resultante de pesquisas sobre as temáticas educacionais relevantes para o fortalecimento dos princípios anteriormente mencionados.

No contexto das políticas educacionais brasileiras, a Anfope vem enfrentando importantes debates acerca de questões que envolvem, por exemplo, o Plano Nacional de Educação, o Subsistema Nacional de Formação e Valorização do Magistério, o Sistema Nacional de Educação, os Fóruns

¹ Os Documentos Finais, que retratam a trajetória histórica da Anfope, podem ser consultados no site <http://www.gppege.org.br/home/index.asp> (*link* Anfope). A sequência da realização de seus 16 Encontros Nacionais pode ser conferida no Quadro 1, constante do Anexo 1, a este Documento Final (Anfope, 2012, p. 51), organizado por Campos (2006) e Brzezinski (2012).

Permanentes de Apoio à Formação Docente, a Prova Nacional de Concurso para o Ingresso na Carreira Docente.

No campo da investigação a Entidade tem em andamento duas pesquisas desenvolvidas em rede com pesquisadores pertencentes ao Núcleo de Pesquisa da Anfope (Nupanfope): uma é o *Observatório de Formação e Valorização Docente: configurações e impactos da implementação dos Fóruns Permanentes de Apoio à Formação do Magistério*, que se encontra em fase bastante avançada; outra, ainda embrionária “*Formação do professor, pesquisador e gestor educacional após as DCN-Pedagogia*”²: uma análise dos cursos das universidades públicas”.

Considerando esta trajetória de lutas e de produção científica, o XVI Encontro Nacional da Anfope, foi realizado na Universidade de Brasília/UnB, no período de 25 a 27 de novembro de 2012, sob o tema “Políticas de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação: PNE, Sistema Nacional na CONAE/2014 e Fóruns Permanentes de Apoio à Formação Docente. O evento ocorreu com o propósito de dar continuidade a este movimento de educadores em prol de uma política global, que articule formação e desenvolvimento profissional, com condições dignas de trabalho, carreira, planos de carreira e piso salarial implementado em todo o território nacional.

Nesta perspectiva, este XVI Encontro objetivou:

- Analisar e avaliar as atuais políticas de formação inicial e continuada e de valorização de profissionais da educação, à luz da tramitação do PNE no Congresso Nacional com a finalidade de propor a construção de um Sistema Nacional de Formação e Valorização de Profissionais da Educação;
- Realizar um exame crítico das diretrizes nacionais e dos currículos de formação de professores com base na avaliação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores de Educação Básica, das Diretrizes Nacionais do Curso de Pedagogia (Resolução CNE/CP n. 01/2006) e das Matrizes de Referência da Prova de Concurso de Ingresso na Carreira Docente;
- Analisar, avaliar e socializar os resultados da pesquisa sobre configurações e impactos da implementação dos Fóruns Permanentes de Apoio à Formação do Magistério no desenvolvimento dos cursos do PARFOR;
- Aprofundar estudos e debates a fim de chegar a decisões coletivas da Anfope a serem defendidas na CONAE/2014;
- Propor encaminhamentos acerca das posições coletivas no tocante à regulamentação da profissão do pedagogo e da criação dos conselhos federal e estaduais de Pedagogia.

² Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura plena.

Para alcançar os objetivos do evento, neste Documento Final do XVI Encontro Nacional (2012), são abordados os seguintes eixos temáticos:

- A trajetória da Anfope e seus princípios.
- A Anfope, o PNE e a construção de um Sistema (Subsistema) Nacional de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação.
- A Anfope e suas ações propositivas, articulada às entidades acadêmicas parceiras;
- A pesquisa “Observatório de Formação e Valorização Docente: configurações e impactos da implementação dos Fóruns Permanentes de Apoio à Formação do Magistério”.

1º Eixo temático: A trajetória da Anfope e seus princípios frente às políticas de formação e valorização dos profissionais de educação

Desde o 5º Encontro Nacional, realizado em 1990, a Anfope vem promovendo seus Encontros Nacionais de dois em dois anos, chegando em 2012, ao seu XVI Encontro, na luta pelos seus princípios, que foram se configurando historicamente, e que estão aqui registrados:

1º a formação inicial, sempre presencial e em nível superior, e a continuada devem ser examinadas de forma contextualizada na sociedade brasileira ainda marcada pela permanência de desigualdades sociais;

2º a transformação do sistema educacional exige e pressupõe sua articulação com a mudança estrutural e conjuntural visando à construção de uma sociedade democrática, mais justa e igualitária;

3º a gestão democrática da educação deve ser presente na escola e demais instituições educativas, em todos os níveis, como parte integrante da democratização da sociedade brasileira;

4º a autonomia universitária como expressão da afirmação da liberdade acadêmica, científica e administrativa nos diversos espaços institucionais;

5º a reformulação dos cursos de formação de professores como processo constante e contínuo, próprio ao desenvolvimento dos conhecimentos científicos e tecnológicos e das demandas socioculturais;

6º a defesa da Universidade e suas Faculdades de Educação como *locus* prioritário para a formação dos profissionais da educação que atuam na educação básica;

7º a superação do caráter fragmentário e dicotômico da formação do pedagogo e dos demais licenciandos, que se materializa na organização curricular, reafirmando a docência como a base da identidade de todos os profissionais da educação;

8º a extinção gradativa da formação de professores em nível médio;

9º a proposta da *Base Comum Nacional* como matriz para a formação de todos os profissionais da educação, tendo em vista as seguintes diretrizes curriculares norteadoras dos diversos cursos de pedagogia e outras licenciaturas:

- *sólida formação teórica e interdisciplinar* sobre o fenômeno educacional e seus fundamentos históricos, políticos e sociais, bem como o domínio dos conteúdos da educação básica, de modo a criar condições para o exercício da análise crítica da sociedade brasileira e da realidade educacional;
- *unidade teoria-prática* atravessando todo o curso e não apenas a prática de ensino e os estágios supervisionados, de modo a garantir o trabalho como princípio educativo na formação profissional;
- *trabalho coletivo e interdisciplinar* como eixo norteador do trabalho docente;
- *compromisso social do profissional da educação*, com ênfase na concepção histórico-histórica de leitura do real e nas lutas articuladas com os movimentos sociais;
- *gestão democrática* entendida como superação do conhecimento de administração enquanto técnica e compreendida como manifestação do significado social das relações de poder reproduzidas no cotidiano escolar;
- *incorporação da concepção de formação continuada* visando ao aprimoramento do desempenho profissional aliado ao atendimento das demandas coletivas da escola;
- *avaliação permanente dos cursos de formação dos profissionais da educação*, como responsabilidade coletiva a ser conduzida à luz do projeto político-pedagógico de cada curso/instituição (ANFOPE, 2010, p. 20-23)

O documento citado também indica que “o aprofundamento do debate sobre a *Base Comum Nacional* deve se constituir em tarefa permanente e de caráter coletivo a ser abraçado pela Anfope” (ANFOPE, 2010). Para além desta tarefa, ainda, a Entidade vem se posicionando firmemente em relação às políticas de formação inicial e continuada, às propostas de instituição do Exame/Prova Nacional de Ingresso na Carreira Docente e suas Matrizes Referenciais, à valorização dos profissionais, reivindicando que os Estados e o Distrito Federal apliquem a Lei do Piso Salarial Nacional e sejam proporcionadas condições dignas de trabalho a todos os profissionais da educação. Faz parte também dessas lutas e reivindicações, em parceria com entidades acadêmicas, sindicais e estudantis, a alteração na forma de financiamento da educação, que deve constar como meta no PNE 201?-201?³ a destinação de 7% do PIB, de imediato, até alcançar o índice de 10%.

A Anfope tem reafirmado a necessidade da constituição de um Subsistema Nacional Público de Formação dos Profissionais da Educação, visando a contribuir para a construção de um Sistema Nacional de Educação (estabelecido na Constituição Federal de 1988), que favoreça a articulação de

³ Em face do processo de tramitação do PLC n.103/2012, no Senado Federal, com aprovação ainda indefinida do PNE/2010, utiliza-se a grafia “?” para dar sentido ao nosso questionamento: Quando será aprovado o futuro PNE decenal?

políticas de formação e de valorização de professores por todos os entes federados, em conformidade com o regime de colaboração e cooperação.

É importante enfatizar que a Entidade soma-se à luta dos professores pela valorização profissional, em todas as suas dimensões, e na exigência de que os estados e o Distrito Federal apliquem a Lei do Piso Salarial Nacional Inicial e proporcionem condições dignas de trabalho à categoria.

A Anfope, em sua trajetória de mais de trinta anos de lutas e compromissos ético-político-sociais, volta a reivindicar veementemente, ao governo da União, no XVI Encontro Nacional, a definição de uma política nacional global de formação e valorização dos profissionais da educação com base nos princípios historicamente defendidos pela Entidade.

2º Eixo temático: A Anfope, o PNE e a construção de um Sistema (Subsistema) Nacional de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

A Anfope como partícipe dos movimentos sociais de educadores e integrante do grupo de entidades acadêmicas e científicas, hoje reconhecidas como entidades de estudos e pesquisas em educação (cf. Documento Final CONAE/2010), os sindicatos da área educacional e as entidades estudantis proclamam a garantia do direito à educação pública, democrática, laica, gratuita em todos os níveis e modalidades, extensiva a todos os brasileiros.

Empunhando tal bandeira de luta, a Anfope dedicou-se ao difícil exercício de defender, como sociedade civil organizada, os interesses das entidades acadêmicas, sindicais e estudantis ao fomentar o diálogo com os legisladores do Plano Nacional da Educação (PL n. 8.035/2010, atualmente tramitando no Senado Federal). Esse diálogo, na maioria das vezes, foi coletivo, entre os representantes das entidades e os deputados participantes da Comissão Especial da Comissão de Educação e Cultura da Câmara de Deputados, constituída com o objetivo de analisar e aprovar o citado PNE no âmbito desta Casa Legislativa. Inúmeros e incansáveis foram os diálogos individuais nos gabinetes dos Deputados, tanto com os próprios legisladores quanto com seus assessores, que atentamente acolheram as emendas da Anfope ao projeto de Lei do PNE.

Merece destaque o apoio que a Presidente da Comissão de Educação Dep. Fátima Bezerra deu às reivindicações e emendas ao PNE apresentadas pela Anfope e demais entidades parceiras em audiência pública, em 31/8/2011, com presença atenta do relator Dep. Ângelo Vanhoni. Este demonstrou interesse pela matéria quando solicitou, publicamente da Anfope, esclarecimentos acerca da concepção e de detalhes operacionais sobre o Subsistema Nacional de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação proposto como Meta 15 no PNE n. 8.035/2010.

Nesta oportunidade, foram anunciadas as finalidades e a trajetória da Anfope, deixando claro que esta Associação representa:

[...] nas últimas três décadas, um pensamento educacional brasileiro de pesquisadores e professores, cuja área de saber é a Educação e que mantêm compromissos historicamente assumidos com a escola pública, laica, gratuita, inclusiva para todos os cidadãos brasileiros e de qualidade referenciada no social. [...] O reconhecimento da importância da Entidade e de suas contribuições se deve, sobretudo, à forma propositiva como seus membros se posicionam frente aos desafios colocados no campo das políticas educacionais, em especial, das políticas de formação e de valorização dos profissionais da educação (BRZEZINSKI, 31/8/2011, p. 2).

No tocante à elaboração dos PNEs foi historicizado, em audiência pública, que a Anfope participou como entidade organizadora dos Congressos Nacionais da Educação (Coneds), da Proposta de PNE/2001, denominada Plano da Sociedade Brasileira, das audiências públicas no Congresso Nacional e do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública.

Na atualidade, em relação ao PNE (PL n. 8.035/2010), a Anfope é membro integrante do Fórum Nacional de Educação (FNE) e da Comissão Nacional Organizadora da próxima Conferência Nacional de Educação (CONAE/2014).

Durante a audiência, antes referida, foram explicitadas as emendas propostas pela Anfope. Deu-se destaque à emenda substitutiva à **Meta 15**, do Plano do Executivo, e estratégias que respondem ao questionamento do Dep. Vanhoni. Tal Emenda será reapresentada no Senado Federal, porque não foi contemplada no Projeto de Lei da Câmara, encaminhado à Casa Revisora (Senado), em 25/10/2012.

Meta 15. Implantar o Subsistema Nacional de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação (SNFVPE), congregando um grande esforço nacional para a formação docente, presencial, em

atuação conjunta dos entes federados, estabelecendo um plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação e de valorização dos profissionais da educação e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas de educação superior existentes nos Estados, Municípios e Distrito Federal, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes, considerando a obrigatoriedade da implementação da Lei n. 11.738/2008 que institui o piso salarial nacional para os profissionais do magistério (BRZEZINSKI, 31/8/2011, p. 4).

Com apoio em ideias de Saviani (2009) e de Freitas (2011) acerca da noção de Sistema Nacional, a Anfope concebe que o processo de construção do Subsistema Nacional de Formação de Professores demanda

a necessidade de recuperar o sentido unitário, organicamente articulado e plural inerente à concepção democrática e emancipadora de sistema, que implica a construção do sistema nacional de educação e, em seu interior, a instituição de uma política nacional global de formação e valorização profissional dos docentes da educação básica” (FREITAS, 2011, p.2).

Somam 20 as estratégias que compõem a Meta 15, advogada pela Anfope como primordial, a ser contemplada no futuro PNE.

Ressalta-se aqui, a título de exemplo, a **Estratégia 15.1**⁴:

Institucionalizar, no prazo de um ano de vigência do PNE 201?-202? o Sistema Nacional de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação, com a formulação de uma política nacional elaborada com planos específicos, que assegurem formação inicial presencial, admitindo-se educação a distância somente em locais de difícil acesso, e formação continuada com licença remunerada. Assegurar também a construção de um Referencial Curricular Nacional, em fóruns constituídos para tal fim, imediatamente após a aprovação do PNE, com participação paritária do número de representantes da sociedade civil organizada em sua composição, estabelecendo-se uma periodicidade para que eles ocorram regularmente, com financiamento definido (BRZEZINSKI, 31/8/2011, p. 6).

A implantação do mencionado Subsistema é o caminho para a organização da formação inicial presencial articulada à formação continuada e à valorização dos profissionais da educação, com a finalidade de responder a exigências de qualidade, tendo em vista a complexidade da educação e as diferenças regionais, exatamente, no momento em que a universalização do ensino médio e da educação infantil, em decorrência da Emenda Constitucional nº 59/2009 art. 214, CF, demandará esforço nacional para expansão de vagas em todas as licenciaturas das universidades públicas. As alterações à Constituição Federal, de acordo com a Emenda 59, incidem sobre

⁴ Sugere-se a leitura da totalidade das metas apresentadas pela Anfope na Câmara dos Deputados, em Brzezinski (2011).

o art. 208 (Incisos I e VII), o § 4º do art. 211; o § 3º do art. 212, o caput do art. 214, acrescido do inciso VI, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 208. I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. (NR)

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (NR)

Art. 211. § 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. (NR)

Art. 212. § 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere à universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação. (NR)

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (NR).

Da mesma forma, a Emenda 59/2009 estabelece alterações no art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ao qual é acrescido o § 3º:

Para efeito do cálculo dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição, o percentual referido no *caput* deste artigo será de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) no exercício de 2009, 5% (cinco por cento) no exercício de 2010, e nulo no exercício de 2011.

Segundo a Emenda 59, o disposto no inciso I do art. 208 da CF deverá ser implementado progressivamente, até 2016, nos termos do Plano Nacional de Educação, com apoio técnico e financeiro da União (BRASIL, 2009), ampliando sobremaneira as demandas de formação dos professores.

O plano estratégico face ao diagnóstico das necessidades de formação e de valorização dos professores, sob nossa ótica, deverá estabelecer metas intermediárias, com vistas a inverter a lógica atual na relação entre vagas públicas e vagas privadas, possibilitando a ampliação da formação de novos professores nas IES públicas e a garantia do cumprimento da Lei n. 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Nacional para os professores da Educação Básica.

Assim, reafirma-se a importância da construção do Sistema Nacional de Educação, que inclua, necessariamente, um Subsistema Nacional de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação, ambos postergados historicamente. Essas metas deverão se constituir em novas emendas propostas pela Anfope e entidades parceiras as quais possam ser incorporadas ao PLC n.103/2012–PNE 201?-202?, em tramitação no Senado Federal.

3º Eixo temático: A Anfope e suas ações propositivas, articulada às entidades acadêmicas parceiras

Durante o biênio 2010-2012 a Anfope foi propositiva em parceria com as entidades acadêmicas de estudos e pesquisa em educação em diversos campos de ação que serão aqui descritos.

3.1 A Anfope e a proposta de reformulação das Diretrizes Curriculares de Formação de Professores para a Educação Básica

As Diretrizes Curriculares para a Formação de Professores da Educação Básica começaram a ser reformuladas mediante um processo coordenado pelo Conselho Nacional da Educação.

A Anfope participou de um Seminário no CNE, Brasília, em 28/5/2012, no qual teve a oportunidade de expressar suas contribuições no seguinte sentido:

a) reiterou-se o significado de formar os profissionais da educação em nível superior na universidade, como *lócus* formativo prioritário por todas as condições que esta instituição oferece, ao se comparar com outras ISES formadoras de professores que não desenvolvem pesquisa e tampouco tratam o processo formativo de professores articuladamente em âmbito científico, pedagógico, didático, cultural e político.

Nossa Entidade defende desde os idos de 1980 que a formação de professores seja realizada na modalidade presencial e na Universidade, *lócus* do “universo da teoria, do rigor dos conceitos e dos métodos historicamente produzidos, da liberdade, da criação, da produção do novo, da ética [...]” (COELHO, 1996, p. 36).

Em contrapartida, têm sido frequentes as análises de pesquisadores brasileiros de que a Universidade não deveria se preocupar com a formação de professores na graduação, com as mais variadas críticas, por exemplo:

[...] os critérios de reconhecimento da excelência acadêmica dizem respeito, quase todos, à pesquisa, à produção de conhecimento novo e à formação de pesquisadores. [...] Ora, muitas vezes, a formação de professores requer profissionais de competência e sensibilidade muito distintas dos pesquisadores. Um pesquisador, por exemplo, tem que ser talhado para a competição com seus pares; o formador, em contrapartida, em boa parte das vezes, precisa ter uma atuação oposta. O pesquisador é ávido pelo desconhecido; o professor tem que ter a paciência e a disponibilidade para ensinar a outrem aquilo que já se sabe de antemão (MENDES FILHO, 2012).

Não obstante, o reconhecimento do autor de que o professor deve ser paciente para ensinar aquilo que já se sabe, é inadmissível a acusação de que o professor deve se contentar com o conteúdo que domina.

A Anfope reconhece que todo professor, que tem por base de sua identidade a docência, deve ser um pesquisador. Essa concepção foi defendida em diferentes fóruns de discussão, audiências públicas, documentos publicados, por ocasião da elaboração das DCN de Formação de Professores para a Educação Básica (2001-2002) e das DCN-Pedagogia (1999-2006). Coerentemente, com seus princípios, a Anfope defende esta concepção, bem como defende que as Faculdades de Educação e similares, pertencentes à estrutura atual da Universidade pública, devem ser o lugar reconhecido como formador de profissionais da educação na graduação e na pós-graduação, no sentido de escola unitária e plural de formação.

b) reiterou-se, também, a importância de que a formação inicial de professores deve ocorrer em cursos presenciais (conquista das entidades científicas e acadêmicas de estudos e pesquisa em educação, confirmada pela CONAE/2010). A formação a distância deve ser oferecida somente em locais de difícil acesso, desprovidos de instituições formadoras de nível superior.

c) enfatizou-se, mais uma vez, que as diretrizes curriculares da formação de professores da educação básica e as matrizes curriculares devem contemplar a *Base Comum Nacional* de formação de professores, concepção consubstanciada em 1983, e que teve uma evolução em seus princípios ao longo de trinta e dois anos de existência do movimento nacional de

educadores. Ressalte-se que as lutas da Anfope comprovam e retomam com vigor as posições acadêmicas, culturais, pedagógicas e políticas na constituição de projetos que aperfeiçoem as diretrizes e os novos desenhos curriculares de formação de licenciados em nosso País.

d) recuperou-se o conteúdo da emenda substitutiva da Meta 15, Estratégia 15.2 apresentada pela Anfope, ao PL n. 8.035/2010, que tem o seguinte conteúdo:

ESTRATÉGIA 15.2 O Referencial Curricular Nacional deverá assegurar o foco da formação do profissional, articulando a carga horária dos fundamentos constituintes das ciências da educação com a formação da área do saber pedagógico, formação para a pesquisa, formação em metodologias de ensino e didáticas específicas, respeitando a concepção da *base comum nacional*. A articulação entre teoria e prática deve consistir o núcleo integrador e ser o referencial da organização da formação; o que supõe a integração do estágio nos cursos, visando trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e a realidade da rede pública da educação básica, em consonância com as exigências da vida social

e) elucidaram-se as razões pela qual a Anfope solicitou ao Ministro da Educação, em audiência pública, a revogação da Resolução CNE/CP n. 1/2002, com sustentação em seu arrazoado registrado em Of. n.20/Anfope, de 10/06/2010. Assim, explicitou-se que a Associação mantém resistência aos marcos regulatórios e mecanismos de certificação de competências de professores, como, por exemplo, o art. 16 da supracitada Resolução e a Portaria n. 1.403, de 09/06/2003, do Ministro Cristovam Buarque, que instituiu o “Sistema Nacional de Certificação e Formação Continuada de Professores”, dando destaque ao mérito profissional no processo de certificação (art. 1º, inciso I), que compreende “o Exame Nacional de Certificação de Professores”.

Estudos mais aprofundados levaram a Anfope a reivindicar a revogação da Resolução CNE n. 1, de 18/02/2002, em sua íntegra, ao adensar a justificativa do requerimento nos seguintes termos:

O *corpus* doutrinário que dá sustentação epistemológica, científica, educacional e pedagógica à referida Resolução se sustenta em um projeto de sociedade e de formação de professores que se inscreve em uma determinada concepção de economia de mercado, baseada na ideologia neoliberal e na refuncionalização do Estado para Mínimo. Este projeto propugna a cultura da produção de saberes instrumentais e utilitários para a preparação de mão-de-obra, tal como é exigida pelo sistema capitalista. A tendência neotecnista da educação e a teoria do

neocapital humano são seus ancoradouros e as competências, o eixo da formação inicial e continuada de professores (ANFOPE, 2010, p. 10).

A partir do Seminário convocado pelo CNE, em 28/5/2012, e com a nova composição do Conselho/2012, não houve mais convites para dar continuidade às contribuições e debates que foram muito interessantes e polêmicos.

3.2 Participação da Anfope no Comitê de Governança no INEP e Resultados do Seminário sobre a Prova Nacional de Concurso de Ingresso na Carreira Docente

Questões relacionadas aos marcos regulatórios nacionais e aos processos avaliativos inspirados em modelos de agências financiadoras externas, que vêm sendo implementados em muitos países e no Brasil foram motivos de intervenções da Anfope, como participante do Comitê de Governança da Prova Nacional de Concurso de Ingresso na Carreira Docente, criado no âmbito do Inep, mediante Portaria Normativa n. 1.103, de 1/9/2010. As medidas educacionais supracitadas se pautam em métodos privilegiadores de resultados como “eficiência”, “produtividade”, “mérito” e “desempenho de escolas, alunos e de professores” em detrimento da formação de cidadãos e cidadãs.

Lembra-se que, pela Portaria Normativa n. 14, de 21/5/2010, o MEC instituiu o Exame Nacional de Ingresso na Carreira Docente. Afirmam as entidades acadêmico-científicas que, após análise desta Portaria, foram encontrados “aspectos contraditórios em relação à concepção do exame e aos seus fundamentos, com reflexos preocupantes principalmente no que se refere à valorização dos professores” (ANFOPE *et al*, 2011, p. 1) .

Em decorrência dessas análises, expostas em audiência pública no MEC, e com a mediação entre as entidades acadêmicas e o Inep, foi revogada a Portaria Normativa n.14/2010. Em 2/3/2011, o MEC publicou a Portaria Normativa n. 3, que incorporou “vários pontos negociados com as entidades, entre os quais a mudança do caráter do processo, que passou de Exame para *Prova de Concurso*” (ANFOPE *et al*, 2011, p. 1).

Como é do conhecimento dos anfopeanos, a Entidade coloca-se contrária às soluções pontuais de avaliação por intermédio de exames decorrentes de testes de alto impacto, como seria um Exame Nacional de

Ingresso na Carreira Docente, que poderia ser seguido do Exame Nacional de Competências dos Professores Atuantes nas Redes Públicas de Ensino, como registrado no Documento Final do 15º Seminário Nacional (2011).

Na sequência dos acontecimentos, todavia, fez-se uma consulta ampla aos Coordenadores e Vice Coordenadores Regionais, na condição de Conselho Consultivo da Anfope, e à Diretoria que decidiu política e academicamente pelo ingresso da Associação como membro titular do Comitê de Governança para a Prova, no Inep.

Sob uma análise das políticas de formação e valorização dos professores, a Associação ocupou o espaço do Comitê de Governança, para defender democraticamente posições contrárias ao Exame e insistir que tem conhecimento acumulado para propor mudanças nas matrizes de referência divulgadas pelo Inep. Constitui dever da Anfope manifestar suas proposições em relação aos referenciais curriculares acerca da formação dos profissionais da educação, em face de sua representação de um pensamento educacional, no contexto das políticas de formação e valorização de professores!

Sob a dimensão acadêmica, a Associação articulou-se por meio de reuniões com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), e firmou, ainda mais, a parceria em torno de princípios, de construção conhecimento curricular, proposições e práticas **com a Associação** Nacional de Política e Administração da Educação (Anpae), Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (Anped), Centro de Estudos Educação e Sociedade (Cedes) e o Fórum Nacional de Diretores de Faculdades e Centros de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras (Forumdir),

Em reunião com essas entidades em Brasília, no dia 25/10/2010, nas instalações do Consed, foram acordados pontos que se seguem: 1. Posição contrária ao Exame Nacional de Ingresso na Carreira Docente, já que poderia resultar em certificação; 2. Posição favorável à constituição de um sistema de provas de concurso, voluntário para os professores; 3. Sugestão de que tal sistema de provas fosse elaborado com base na adesão dos municípios e dos estados; 4. Proposta de recomposição do Comitê de Governança, em direta vinculação ao MEC; 6. Compromisso com a discussão e a possível

reelaboração das matrizes de referência das provas, por parte das entidades envolvidas.

No que concerne à reelaboração das Matrizes de Referência para a Prova, a solicitação das entidades acadêmicas teve desdobramentos importantes com a realização do Seminário com esta finalidade, em Brasília, em 26 e 27/5/2011, na sede da CNTE. O Seminário contou com vários pesquisadores/professores de Políticas Educacionais, Formação de Professores, Currículo, Avaliação Educacional, Financiamento de Educação, e culminou com a elaboração de documento conjunto do qual foram signatários a Anfope, Anpae, Anped, Cedes, CNTE e Forumdir.

Em síntese, foram feitas profundas modificações na Matriz de Referência para a Prova como consequência da discussão inicial e do trabalho intenso no Seminário, as quais foram arroladas no Documento Coletivo das Entidades.

No primeiro dia do Seminário emergiram questões que evidenciaram “aspectos controvertidos do cenário em que se situa a realização de uma Prova Nacional de Concurso para Ingresso na Carreira Docente”.

Apesar de longa, a próxima citação assume real importância no presente Documento Gerador:

a) Destacou-se a importância da realização de concursos públicos para ingresso na carreira docente, nos termos do art. 206 da Constituição Federal de 1988. A defesa ao cumprimento desse preceito constitucional é uma luta histórica das entidades, assim como a autonomia na realização de concursos pelos entes federados. É notório que as profundas desigualdades socioeconômicas que marcam a realidade brasileira no conjunto de seus estados e municípios podem se constituir empecilho não só à definição de carreiras docentes, mas também à possibilidade de realização de concursos com a qualidade técnica esperada e a transparência desejada. Neste sentido, uma política de apoio da União à realização de concursos pelos entes federados, no momento atual, poderá vir a contribuir para a melhor efetivação do preceito constitucional mencionado.

b) Alertou-se para o papel indutor que uma prova dessa natureza poderia vir a ter em relação ao currículo de formação desses profissionais. Essa indução, quase sempre de caráter linear, afrontaria a noção de autonomia universitária na definição de seus projetos de formação e diminuiria a importância dos conteúdos não abordados na prova, determinando, assim, o que seria ou não importante na formação docente. Tal evidência leva as entidades a enfatizar a necessidade de que a Matriz de Referência incorpore proposições político-pedagógicas resultantes das lutas históricas em defesa da formação e valorização dos profissionais da educação.

c) Insistiu-se na necessidade de se articular a Matriz às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010), às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos (Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010), bem como às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009).

d) Reforçou-se a importância de evitar que a prova assuma um caráter avaliativo dos cursos de formação de professores de maneira equivocada e que se antecipe à política nacional de avaliação do ensino superior. Ressaltou-se ainda que deve ser resguardado o sigilo das Instituições de Educação Superior (IES) formadoras, para não caracterizar um sistema classificatório de instituições por meio dos resultados obtidos pelos seus egressos e ingressantes na carreira docente da Educação Básica.

e) Destacou-se que a prova não pode transformar-se em uma corrida pelos melhores empregos, contribuindo para que a profissão docente, que deve ser baseada na responsabilidade social, seja vista como mercadoria, com “valor” no mercado. Essa seria uma possibilidade com consequências desastrosas para o desenvolvimento escolar com justiça social e para a devida apropriação do conhecimento por aqueles que dele mais necessitam. Tais questões sinalizam para a cautela na publicização dos resultados e para a necessidade de que seja resguardado, também, o sigilo individual do candidato.

f) Propôs-se que, para a efetivação dos termos de adesão dos estados e municípios à prova nacional de concurso, exija-se o atendimento aos preceitos já estabelecidos pela política nacional de valorização profissional dos docentes, entre os quais: *implantação de plano de carreira do magistério, garantindo o piso salarial nacional; estabelecimento de programa de acolhimento e acompanhamento dos novos professores no início da carreira docente; existência de política de formação continuada e apoio ao trabalho docente.*

g) *Assegurar junto aos entes federados (municípios, estados e Distrito Federal) que venham a aderir à proposta, que complementem seus concursos, incluindo nos editais outras etapas que atendam às temáticas e aos processos de interesse local ou regional (ANFOPE et al, 2011, p. 2-4) (grifos nossos).*

Os participantes do Seminário fizeram questão de nortear o processo de reelaboração da Matriz de Referência para a Prova, enfatizando que devem constar na base da organização da Prova:

[...] a compreensão do que seja uma escola pública de qualidade, considerados os condicionantes sociais que a determina; uma concepção docente vinculada a tal compreensão e o entendimento de que os conhecimentos da área, adquiridos no curso superior, constituem o substrato que dará condições de desenvolvimento das competências exigidas para o ingresso na carreira e a consequente atuação profissional (Idem, p.4).

Com efeito, para manter a coerência interna do documento, os pontos enumerados no parágrafo anterior exigiam que fosse explicitada, pelos seus elaboradores, a sua concepção de docência. Optaram as entidades

acadêmicas pela concepção constante da Resolução CNE/CP n. 01/2006, art. 2º, § 1º:

Compreende-se a docência como ação educativa e processo pedagógico metódico e intencional, construído em relações sociais, étnico-raciais e produtivas, as quais influenciam conceitos, princípios e objetivos da Pedagogia, desenvolvendo-se na articulação entre conhecimentos científicos e culturais, valores éticos e estéticos inerentes a processos de aprendizagem, de socialização e de construção do conhecimento, no âmbito do diálogo entre diferentes visões de mundo.

Tal concepção sugere que o profissional que irá atuar na Educação Básica deve: ser formado em nível superior; formado no curso de Pedagogia se pretender ingressar como docente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; dominar conhecimentos para compreender a função social da educação e da escola; compreender o trabalho docente em sua significação histórica; assim como ter domínio de conhecimentos de diferentes áreas de saber e campos disciplinares que compõem a estrutura e a dinâmica do currículo da educação básica.

A base comum nacional de formação de todos os profissionais da educação, tal qual concebida pela Anfope em sua trajetória de construção de conhecimento, foi reafirmada pelas entidades como componente das Matrizes de Referência para a Prova, com o rigor dos princípios que a orientam, quais sejam:

- a) a docência é a base de identidade da formação de todo profissional da educação;
- b) esse profissional deve ter uma sólida formação teórica;
- c) sua profissionalização e desenvolvimento profissional são concebidos de modo a articular formação inicial e formação continuada com base no conhecimento e não em competências e habilidades;
- d) sua formação e o exercício profissional devem ser orientados por:
 - articulação entre teoria e prática;
 - trabalho coletivo e interdisciplinar;
 - gestão democrática;
 - desenvolvimento da pesquisa;
 - compreensão do ato pedagógico que se realiza tanto na instituição escolar de Educação Básica quanto nos espaços extraescolares (ANFOPE et al, 2011, p.10).

Os resultados do Seminário foram encaminhados ao INEP, em 6/6/2011, e em ato contínuo o Inep convocou o Comitê de Governança para apresentar a Matriz de Referência reformulada.

De acordo com a avaliação das entidades acadêmicas, a maioria das indicações propostas, no documento síntese do Seminário, foi incorporada à citada Matriz que acabou constituída por dois amplos eixos que tentam delinear o perfil do profissional a ingressar na carreira docente.

O primeiro eixo da Matriz é o dos Conhecimentos, que se apresenta dividido em onze áreas de saberes. São elas: Fundamentos da Educação; Organização e Gestão do Trabalho Pedagógico; Políticas Educacionais; Desenvolvimento e Aprendizagem; Língua Portuguesa e seu Ensino; Matemática e seu Ensino; História e seu Ensino; Geografia e seu Ensino; Ciências e seu Ensino; Educação Física e seu Ensino; Arte e seu Ensino.

O segundo é o Eixo dos Processos que ao articular-se ao primeiro eixo apresenta-se de forma transversal a ele, de modo a contemplar seis processos que se relacionam diretamente ao perfil profissional, nominados assim: a construção da cidadania; a promoção da inclusão; a valorização da diversidade humana; a gestão democrática do ensino público; a valorização da experiência extraescolar; a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; a colaboração e a cooperação com a equipe escolar, famílias e comunidade; e a garantia de padrão de qualidade da educação (cf. Matriz de Referência/Inep, 2011).

Inconformada com a ausência de diversos aspectos que deveriam ser assumidos pelo Inep a constar da Matriz de Referência, tendo em vista que compunham o Documento Coletivo das Entidades (2011), a Diretoria da Anfope se manifestou em documento, em 8/7/2011, intitulado *Considerações da Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (Anfope) em Relação ao Documento Aberto* apresentado ao Comitê de Governança, pelo Inep, em reunião realizada em Brasília, 4/7/2011.

Transcreve-se aqui a enumeração das inclusões reivindicadas pela Anfope, que já constavam do Documento Coletivo das Entidades, e foram omitidas pelo Inep na Matriz de Referência da Prova.

1. A concepção de docência anunciada pelas Entidades em seu Documento Coletivo deve constar da Matriz de Referência como balizadora do delineamento do perfil profissional que se deseja do candidato ao ingresso na carreira docente, assim como dá indícios de que o rigor conferido à Prova de Concurso deve ser em nível superior.
2. As ideias de que a pesquisa é “articuladora do trabalho pedagógico”, expressas no Documento Coletivo das Entidades, no

item A-CONHECIMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, Item 3) Organização e gestão do trabalho pedagógico (p. 12) e de que “os processos educativos escolares são espaços de produção teórica, do trabalho intelectual, sempre que possível articulada à práxis” (p. 7), explicitam com maior clareza que *o rigor conferido à Prova de Concurso deve ser em nível superior (grifos nossos)*.

3. Com vistas ao aperfeiçoamento da Matriz de Referência, a Anfope solicita que o processo das discussões, no Comitê de Governança sobre a Matriz Referencial, tenha continuidade.

Diante da solicitação da Anfope, a Presidência do Inep, por intermédio da Diretoria de Estudos Educacionais, enviou *e-mail* em 26/10/2012, nos seguintes termos:

O pré-teste da Prova Docente foi aplicado em 42 municípios brasileiros e teve a participação de mais de 10.000 professores e estudantes de Pedagogia.

Os primeiros resultados do pré-teste só chegarão para nossa análise no final de novembro, até lá não temos muito a informar sobre o assunto, inclusive em relação a etapas posteriores da Prova.

Creemos que poderemos fazer uma reunião com todo o Comitê de Governança da Prova após nossas análises para que possamos informar a todos os próximos encaminhamentos e resultados obtidos.

Nestas ocasiões esteve em pauta discussões na diretoria da Anfope acerca do calendário de aplicação do Pré-teste da Prova, com a finalidade de validar a Matriz de Referência. O Comitê de Governança não foi convocado depois das datas já mencionadas. Aguarda-se nova convocação para obterem-se dados oficialmente comunicados pelo Inep ao Comitê, visto que a Anfope tomou a iniciativa de pedir que o Inep proceda tal convocação, o mais breve possível.

Salienta-se que os encaminhamentos feitos pelos Encontros Regionais da Anfope realizados em 2012, para subsidiar o XVI Encontro Nacional, aprovaram a permanência da Anfope como membro titular do Comitê de Governança da Prova, no Inep.

A Prova a ser aplicada, nos estados e municípios que manifestaram a sua adesão, está programada para agosto/2013.

3.3. Participação da Anfope no Comitê Técnico Científico da Educação Básica (CTC/Capes/EB)

Durante a gestão da Anfope, biênio 2006–2007, a sua Presidente Profa. Helena de Freitas foi convidada para integrar a equipe da Capes da EB, sobretudo pela sua condição de pesquisadora e militante no movimento de formação e valorização dos profissionais da educação. Em seguida, passou a

compor a equipe da SEB/MEC e, nesta ocasião, foi indicada para participar do CTC/CAPES.

Antes de aceitar tal desafio, a presidenta discutiu com a ANFOPE que deu todo apoio para sua participação, considerando que a criação de um órgão específico para a Educação Básica era uma “grande reivindicação do movimento, para definição de políticas, programas e ações de formação de professores”.

Ao avaliar a possibilidade de conciliar as atividades no MEC e na Anfope, a professora deixou a presidência da entidade que à luz do Estatuto vigente foi assumida pela Vice-presidente professora Ana Rosa Peixoto de Brito.

Naquele momento, lutou-se ardentemente para que as nossas entidades acadêmicas de estudos e pesquisa em educação fizessem parte do recém-criado CTC/EB (BRASIL, 2007), bem como das Conferências de Educação Básica (CONEB, 2008) e da Conferência Nacional de Educação (CONAE, 2010).

No CTC/EB, gestão (2008-2010), a entidade contou com representantes da ANFOPE, as conselheiras Ivone Garcia Barbosa e Leda Scheibe, que lutaram articulada com outros conselheiros, a exemplo de Helena de Freitas, defendendo os nossos princípios a respeito das “Políticas de Formação dos Profissionais de Educação Básica”. As polêmicas, sobretudo, acerca do lócus de formação, das modalidades presencial e/ou a distância contribuíram significativamente para a aprovação do Decreto nº 6.755/2009, que instituiu a *Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica e disciplinou a atuação da CAPES no formato a programas de formação inicial e continuada* e produção de documentos (BRASIL, 2010) para a nova gestão.

Na atual gestão do CTC/EB (2011-2013), foram mantidos alguns conselheiros da anterior, entre eles, Leda Scheibe, que atualmente representa a Anped. Por empenho do professor Carlos Augusto Abicalil, que na ocasião ocupava o cargo de Secretário da SASE/MEC, outros novos conselheiros foram indicados pelas entidades: Rita de Cássia Cavalcanti Porto, representante da Anfope; Luiz Fernandes Dourado, da Anpae; Dirce Djanira Pacheco Zan, do CEDES; e Gilmar Soares Ferreira, da CNTE.

As entidades estão juntas defendendo os princípios que historicamente foram nossas bandeiras de lutas. No CTC/EB foram realizadas 23 reuniões, até final de 2012.

É notável o empenho do CTC/Capes/EB no envolvimento de vários trabalhos, seja no GT Políticas de Educação Básica: qualidade e valorização profissional, do qual a Anfope faz parte, ou no GT Acompanhamento, avaliação e fomento de políticas e programas. As atividades abrangem desde a participação em Reunião Conjunta com CTC da Educação Superior (CTC/Capes/ES) até a elaboração de minutas de documentos e sugestão de medidas de impacto para melhoria da qualidade da educação básica e valorização da carreira docente.

Muitas vezes os conselheiros do CTC da Educação Básica são convidados a referendarem as políticas traçadas pelo CTC/Capes/Ensino Superior. Há clara discordância de boa parte dos membros do CTC em relação aos Mestrados Profissionais para a Educação Básica, que estão sendo implantados na área de educação, como formação continuada para professores, com apoio do CTC/Capes/ES. O CTC/Capes/EB foi simplesmente comunicado acerca de sua aprovação.

A ausência de trabalho conjunto com outros órgãos do MEC, como SEB, SESU, com o CNE, o FNE e o INEP reforça a fragmentação da formulação de políticas de formação de professores. A Anfope entende que compete ao CTC/CAPES-EB formular de políticas de formação de professores, bem como propor ao MEC a criação de programas para a avaliação dessas políticas.

A representação da Anfope no CTC/CAPES/EB avalia que a correlação de forças continua muito desigual entre as decisões oficiais e contribuição dos representantes das Entidades no mencionado CTC no que tange à decisão da oferta de formação de professores em primeira licenciatura a distância.

3.4. A Anfope na rearticulação do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNDEP)

Uma primeira tentativa de rearticular o FNDEP ocorreu em Ato Público realizado durante a 31ª Reunião Anual da Anped, em Caxambu (MG), outubro de 2008. A rearticulação, no entanto, passou a ser considerada legalmente a

partir da aprovação da *Declaração de Princípios e Finalidades do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública* (Campinas/SP, em 30/11/2009).

Essa Declaração foi reelaborada com base na Declaração de Princípios e Finalidades do FNDEP (Brasília/DF, em 21/8/2001). Constam de sua configuração 10 princípios que abrangem desde “I – a democracia, a ética, o respeito aos direitos humanos, a busca incessante de justiça social” [até] “X – a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na educação nacional”.

Figuram também 4 Objetivos e Finalidades. A título de exemplo reproduzimos a Finalidade:

II – Propor ações em defesa da educação pública em âmbitos nacional, estadual e municipal, pela articulação de ações políticas com Fóruns Regionais, Estaduais e Municipais, os quais se organizam em torno dos mesmos princípios, finalidades e objetivos do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública.

A Anfope é signatária da Declaração em tela. Em face a isso, a Associação mantém fidelidade aos Princípios, Objetivos e Finalidades do FNDEP. Tem presença marcante em todas as reuniões para as quais foi convocada, ora como coordenadora, ora como elaboradora de relatórios e atas.

No momento de realização XVI Encontro Nacional da Anfope, por deliberação na última reunião do FNDEP durante a 35ª Reunião Anual da Anped (Porto de Galinhas/PE, 24/10/2012), a Anfope convocou a reunião do Fórum que ocorreu durante este encontro, da qual a Entidade participou como coordenadora em Brasília/DF, UnB, 27/11/2012.

3.5 A Anfope no Fórum Nacional de Educação (FNE) e na CONAE/2014

A Anfope teve participação ativa na Conferência Nacional de Educação/CONAE, que ocorreu em março/abril de 2010, assim como nas Conferências Estaduais, Intermunicipais e Municipais que a precederam, para defender e fortalecer os debates sobre as demandas educacionais da sociedade brasileira.

Em 2010, por meio da Portaria n.1.407 que criou o FNE, como órgão de Estado, a Associação passou a integrá-lo, juntamente com a Anped, na condição de representante das Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação.

As alterações do FNE foram regulamentadas pela Portaria n. 502/2012 e que aprovou a realização da II CONAE (CONAE/2014), em Brasília, fevereiro de 2014. Mantendo a mesma dinâmica organizativa da I CONAE (CONAE/2010), a II deverá ser “precedida de conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distrital” (BRASIL/MEC/FNE, 2012, p. 8). Uma nova forma de participação dos educadores aparece nesta CONAE/2014, sendo possível participar em Conferências Virtuais

A Anfope faz parte da CONAE/2014 como membro da FNE, contribuindo substantivamente na Comissão Organizadora Nacional e participando das discussões e elaborações de documentos na Comissão Especial de Monitoramento e de Sistematização do FNE.

Destaca-se que a Anfope foi colaboradora na elaboração do Documento Referência da CONAE/2014, publicizado em outubro/2012, que tem por tema: *O PNE na articulação do Sistema Nacional de Educação: participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração* (BRASIL/MEC/FNE, 2012, capa).

Em consonância ao Documento Referência espera-se que a II CONAE/2014 se configure como

um espaço democrático de construção de acordos entre atores sociais, que, expressando valores e posições diferenciados sobre os aspectos culturais, políticos, econômicos, apontará renovadas perspectivas para a organização da educação nacional e a consolidação do novo PNE, fruto do movimento desencadeado pela I Conae, ao indicar ações e estratégias concretas para as políticas de Estado de educação básica e superior, assentadas na defesa da construção do Sistema Nacional de Educação e na regulamentação do regime de colaboração entre os entes federados (BRASIL/MEC/FNE, 2012, p.8).

Como espaço democrático de construção de acordos há que se considerar também que a II CONAE/2014 abrigue os embates e as tensões à medida que posições diferenciadas se conflitarem, particularmente, porque objetiva enfrentar grandes desafios:

- 1, Acompanhar e avaliar as deliberações da Conferência Nacional de Educação/2010, verificando seu impacto e procedendo às atualizações necessárias para a elaboração da Política Nacional de Educação.
2. Avaliar a tramitação e a implementação do PNE na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e no desenvolvimento das políticas públicas educacionais.

No enfrentamento desses desafios, e, para garantir a diretriz temática às Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais, Distrital e Nacional

[...] o FNE deliberou que o Documento-Referência deverá ser constituído pelos seguintes eixos centrais:

Eixo I – O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação: organização e regulação

Eixo II – Educação e Diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos.

Eixo III – Educação, Trabalho e Desenvolvimento Sustentável: cultura, ciência, tecnologia, saúde, meio ambiente

Eixo IV – Qualidade da Educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem.

Eixo V – Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social.

Eixo VI – Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.

Eixo VII – Financiamento da Educação: gestão, transparência e controle social dos recursos (idem, p.11).

Tais eixos, que se desdobram em proposições e estratégias, visam à formulação de políticas de Estado para a educação nacional, nos diferentes níveis, etapas e modalidades, que assegurem “a educação como bem público e direito social” (BRASIL/MEC/FNE, 2012, p.11) com qualidade socialmente referenciada para todos, tomando por base as deliberações da I CONAE/2010.

Uma análise do *Eixo VI – Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho* - causou grande perplexidade diante da ausência da concepção de *base comum nacional* de formação de todos os professores para atuarem no Sistema Nacional de Educação, tanto na educação básica como na educação superior.

A *base comum nacional* é reivindicação histórica da Anfope que se sustenta em uma concepção pautada em princípios que foram reafirmados no Documento Final da I CONAE/2010 (p. 78-79), porém descartados pelo Documento Referência da II CONAE/2014:

(...) desenvolvimento de *sólida formação teórica e interdisciplinar* em educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos e nas áreas específicas conhecimento científico [...] unidade entre *teoria e prática* centralidade do *trabalho* como princípio educativo na formação profissional; além do entendimento de que a *pesquisa* se constitui em princípio cognitivo e formativo e, portanto, em eixo nucleador da formação dos profissionais da educação. Deverá ainda considerar a vivência da *gestão democrática*, o compromisso social, político e ético com um projeto social *emancipador e transformador das relações sociais* e a vivência do *trabalho coletivo e interdisciplinar* de forma problematizadora.

Faz-se urgente a investida da Anfope, articulada às entidades parceiras, que comungam a concepção de *base comum nacional de formação dos profissionais* da educação, na construção de uma frente de resistência e de ações propositivas para que se assegure o retorno ao Documento Referência da II CONAE/2014, o que fora consagrado pelos delegados da I CONAE/2010 e publicado pelo MEC no Documento Final desta Conferência: a adoção da *base comum nacional de formação e valorização dos profissionais da educação*, conforme defendido no 15º Encontro Nacional da ANFOPE-2010, no 9º princípio explicitado no Eixo Temático I deste documento.

3.6. A Anfope e a regulamentação da profissão do Pedagogo

Concorda-se com as análises feitas pela pesquisadora anfopeana Celi Nelza Zulke Taffarel (UFBA), nos Encontros Regionais: Sudeste, ocorrido na UERJ, Rio de Janeiro, em 11/6/2012; e Nordeste, realizado na UEPB/*Campus* de Campina Grande, no período de 21 a 22/9/2012. A palestrante ressaltou que a não regulamentação do trabalho do pedagogo, como profissional da educação que pode atuar no espaço escolar e não escolar, mais a regulamentação do exercício da profissão, demarcada pelas leis do mercado na sociedade capitalista, conduz o trabalhador a adequar-se “às novas demandas das competências e empregabilidade”.

Comprova-se que essa regulamentação já ocorreu em relação aos profissionais da Educação Física e encaminha-se, também, para a regulamentação do exercício da profissão do Pedagogo.

Uma incursão pela legislação da Câmara dos Deputados permite assegurar que a primeira iniciativa do legislativo, que dispõe sobre o exercício da profissão do Pedagogo, foi demarcada pelo PL n. 4.746/1998 de autoria do Dep. Arnaldo Faria de Sá.

O contra movimento a este Projeto de Lei se fez por meio de reivindicações da Anfope e da Anped, nos idos de 1990 e no início da década 2000, defendidas na Comissão de Educação e Cultura por deputados, que também eram professores e alinhados à tendência histórico-crítica da Educação.

Apesar da mobilização das entidades acadêmicas de estudos e pesquisa em Educação, a Comissão de Educação e Cultura aprovou, em 2004, o Substitutivo do Dep. Atila Lira, que segundo este relator:

Define a formação e as atividades a serem desenvolvidas, por pedagogos, em clara sintonia com as proposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Exime-se da criação de conselho ou ordem responsável pelo controle do exercício profissional por reconhecer que esta atividade está amplamente regulamentada na legislação educacional, cujo cumprimento e fiscalização estão, também, apropriadamente definidos nas leis educacionais (LIRA, 2004, p.5)

O relator Dep. Edgar Moury, da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, aprovou a regulamentação da profissão de pedagogo, advogada pela Comissão de Educação e Cultura mediante o Substitutivo do Dep. Átila Lira ao PL n.4746/1998 do Dep. Arnaldo Faria de Sá. Essa regulamentação não reconhece a docência como base da identidade do Pedagogo, mas reconhece a habilitação de profissionais com formação diversa e pós-graduação na área. Para tanto, reconhece a habilitação do “especialista” ao evocar o art. 64 da LDB/1996:

A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida nesta formação a base comum nacional.

Em caráter conclusivo o PL n. 4.746/1998 foi aprovado também em 2009, na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pelo relator Dep. Jefferson Campos que declarou seu voto “pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica redacional e legislativa do Projeto de Lei n.º 4.746, de 1998, na forma do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura” (CAMPOS, 2009, p.2). Em continuidade à tramitação do PL em pauta, foi apresentado no Senado Federal, em 2/10/2009, onde recebeu a denominação PLC n. 196.

Paralelamente a essa tramitação no Senado Federal sobre a regulamentação da profissão do Pedagogo, o Dep. Mauro Nazif apresentou o PL n. 2.508, em 29/11/2007, que objetiva autorizar o Poder Executivo a criar o Conselho Federal de Pedagogia e os Conselhos Regionais. Na processualística da Câmara dos Deputados, o PL em tela foi aprovado nas

Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público nos termos do Parecer do Relator, Dep. Eudes Xavier, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, consoante Parecer da Relatora, Dep. Maria Lúcia Cardoso ao PL n. 2.508-A, em 14/7/2010. A seguir, foi apresentado ao Senado Federal recebendo o nome de PLC n.183/2010.

A Anfope se manifesta em relação ao menciona do PLC, nos termos que se seguem:

a) A profissionalização via a recomposição legal e regulatória da profissão corresponde às tendências econômicas da reestruturação capitalista, podendo reconhecer aquelas em que não se discute o mundo do trabalho, controlando ajustando e enquadrando a força de trabalho por outros mecanismos, entre os quais: a regulamentação das profissões; a divisão na formação acadêmica; a criação de conselhos; a desregulamentação do trabalho; a flexibilização; a terceirização; e a privatização.

b) A regulamentação profissional via conselhos e a realidade atual na formação de professores permite levantar a hipótese de que se está em curso um processo de desqualificação do profissional docente, que se expressa na formação de professores, nos seus processos de qualificação acadêmica e de atuação profissional. Processos que, contraditoriamente, se dão pela negação do conhecimento científico, pelo estabelecimento de consensos, pela coerção, pela regulamentação e pela criação de conselhos de caráter privatista em detrimento do fortalecimento do sistema de proteção do trabalho.

c) A profissionalização não se resume à formação profissional e ou mesmo à regulação da profissão, mas envolve alternativas que garantam melhores condições objetivas de trabalho e de atuação, e respeitem as práticas pedagógicas construídas ao longo da experiência profissional. Além disso, o movimento de profissionalização do magistério é um processo complexo de mudança social no qual estão envolvidos diversos grupos de atores e diversificadas entidades e organizações.

d) Os princípios defendidos pela ANFOPE, destacando: a *base comum nacional* de formação de todos os profissionais da educação e a superação da fragmentação e dicotomia entre a formação do pedagogo apontam para uma necessidade da discussão dos profissionais da educação como categoria. Nesta perspectiva, a criação de um Conselho Federal de Pedagogia implicaria

em um movimento de fragmentação no processo da profissionalização, reforçando o isolamento da Pedagogia em relação às demais licenciaturas.

e) A criação do Conselho Federal de Pedagogia, inserido no movimento atual de avaliação em larga escala da educação básica focada em resultados, e a movimentação para implantação da Prova Nacional de Ingresso na Carreira Docente caracterizam-se como formas de controle e fiscalização do trabalho docente, articulando currículo, avaliação e políticas públicas, de forma que responsabiliza o docente da educação básica, neste caso, o pedagogo, tanto pelos resultados do seu próprio processo de formação quanto pelo sucesso e/ou fracasso de sua atuação profissional e resultados na educação básica.

f) O argumento de que é necessária a criação de um conselho para regulamentar a atuação do pedagogo em espaços não escolares não se sustenta, uma vez que as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Pedagogia (Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno nº 01, de 15 de maio de 2006) já contemplam, de forma clara, as áreas de atuação do pedagogo em espaços escolares e não escolares, tendo a docência como base para esta formação.

g) A formação dos professores necessita orientar-se a partir de uma sólida formação teórica que se expressa no conhecimento aprofundado da luta ideológica, contemporânea, que permite enfrentar e combater o neopositivismo, existencialismo, pragmatismo, entre outras correntes, que alimentam o neotecnicismo, as quais isolam a escola e os professores não estabelecendo relação entre a função social da educação e os problemas que afetam a sociedade e incrementam a contraposição dos interesses individuais aos sociais.

h) A Anfope entende que a profissão já está regulamentada nas leis educacionais, sendo o controle do exercício da profissão realizado pelos órgãos públicos encarregados da área de educação em âmbito municipal, estadual e federal. Assim, a profissão e o exercício profissional do pedagogo estão amplamente regulamentados pelas normas educacionais. Ademais, há a organização sindical da categoria que promove o debate e lutas no processo de profissionalização, sendo assim dispensada a criação de novos órgãos e instâncias para esta finalidade, inclusive pelo risco de burocratização e corporativismo daí decorrentes.

Com base nesses argumentos, a Anfope se posiciona contrária à criação do Conselho Federal de Pedagogia proposta pelo Projeto de Lei nº 2.508/2007. É imperioso considerar, entretanto, que se defronta com uma questão política e de representação de categoria. Tal representação se evidencia, desde a unificação nacional dos trabalhadores em educação, em janeiro de 1990, comandada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), antiga Confederação de Professores do Brasil (CPB), reunindo em um só sindicato os Supervisores Educacionais, associados à Federação Nacional dos Supervisores Educacionais (FENASE), os Orientadores Educacionais pertencentes aos quadros da Federação Nacional de Orientadores Educacionais (FENOE) e os Funcionários de escolas.

O que se observa, nestes 23 (vinte e três) anos de unificação, são diversas formas de representação dos chamados “especialistas da educação”, enquanto organização e ação dos sindicatos nas diferentes unidades federadas e a orientação da CNTE. Em alguns estados, permanecem até hoje as antigas associações de orientadores e supervisores educacionais, coexistindo com os sindicatos de pedagogos e com os sindicatos filiados à CNTE.

É uma questão que demanda um aprofundamento de debates, pois existem heranças políticas que deveriam ser respeitadas pelos acordos do Congresso Nacional de Unificação das Categorias⁵.

A presidenta do sindicato dos Pedagogos do Pará reclama que: “com a extinção das associações, os pedagogos foram completamente abandonados; perdendo salário; sujeitados a campanhas veladas e explícitas de desprestígio profissional” (ANFOPE, Regional Norte, 2012).

A posição da Anfope é inequívoca quanto à profissionalização e organização sindical dos pedagogos, conforme os itens relacionados anteriormente, afirmando a luta pela profissão na perspectiva do mundo do trabalho e não pela regulamentação. No contexto dos movimentos organizados de educadores, ainda perduram as associações de Supervisores Educacionais na antiga luta pela sua regulamentação profissional.

⁵. As antigas categorias de “especialistas” abrangem: os orientadores educacionais, os administradores escolares, os supervisores escolares e os inspetores de ensino.

O fato é que esses movimentos anteriormente analisados se conflitam com princípios anfopeanos de luta em prol da formação do professor em nível superior, de sua valorização e da carreira dos profissionais da educação.

3.7 Encontros Regionais em Foco: encaminhamentos para o XVI Encontro Nacional

Os encontros Estaduais e Regionais da ANFOPE foram retomados e realizados durante 2012. Seu planejamento e execução se efetivaram à luz do Estatuto da Entidade. Em atendimento ao seu Art. 28, os Encontros Regionais, em número de cinco, precederam ao XVI Encontro Nacional e dedicaram-se aos estudos e reflexões de eixos temáticos orientados pela Diretoria Nacional da Anfope. Esses encontros tiveram apoio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (Sase/MEC) e se pautaram no debate e reflexão acerca das políticas educacionais de modo geral, no subsistema de formação e valorização dos profissionais da educação a ser articulado ao Sistema Nacional de Educação e incluído no PNE 201?-202?, nos Fóruns Permanentes de Apoio à Formação Docente e o regime de colaboração entre entes federados, no Fórum Nacional da Educação, no Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, no Comitê de Governança da Prova de Concurso Público para Ingresso na Carreira Docente da Educação Básica, nos encaminhamentos para a CONAE/2014, nos projetos em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado da República, que requerem debates, reflexões e proposições da Anfope.

A seguinte afirmação pode ser conferida no Projeto dos Encontros Regionais:

Atualmente os anfopeanos em suas múltiplas reuniões, colóquios, seminários e encontros, impulsionados pelas políticas educacionais do contexto contemporâneo, intensificaram os estudos, pesquisas e discussões concernentes ao Sistema Nacional de Educação, ao Regime de Colaboração entre os entes federados com vistas à articulação dos Sistemas de Ensino, aos Fóruns Permanentes de Apoio à Formação Docente, aos Fóruns Estaduais e Municipais de Educação, ao Plano Nacional de Educação (2011-2012) e à Conferência Nacional de Educação/2014 (BRZEZINSKI, 2012, p. 3-4).

Seguindo esta linha interpretativa, a Diretoria da Anfope propôs, para os Encontros Regionais, a discussão dos seguintes eixos orientadores:

1. a construção do sistema nacional de formação e valorização de profissionais da educação, a partir da histórica formulação da Anfope, no tocante à formação inicial e continuada, condições de trabalho e carreira dos profissionais da educação básica, tomando por base o Artigo 214 da CF 88, o Decreto 6.755/2009 e o texto do PL 8.035/2010;
- 2.a visão orgânica e articulada da formação, epistemologicamente baseada na emancipação humana e ancorada nos princípios da *base comum nacional* de formação dos profissionais da educação, a partir das proposições dos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente;
3. o exame crítico da sintonia entre as diretrizes nacionais com os currículos das licenciaturas, examinando a vinculação das diretrizes para os cursos de formação de profissionais da educação com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica (Resolução CNE/CP 01/2002) e as Matrizes de Referência da Prova de Concurso de Ingresso na Carreira Docente (MEC - Portaria Normativa 03/2011);
4. a reflexão e encaminhamentos da decisão coletiva sobre a regulamentação da profissão do Pedagogo e da criação dos conselhos federal e estaduais (Projeto original da Câmara dos Deputados n. 4.746/1998, de Dep. Arnaldo Faria de Sá, atualmente em tramitação no Senado Federal PLC n. 196/2009). (BRZEZINSKI, 2012, p.5).

Reiterando as finalidades da Associação e os princípios anfopeanos, a ênfase dos debates, embates e encaminhamentos dos Regionais girou em torno da **defesa da construção do Subsistema Nacional de Formação e Valorização de Profissionais da Educação articulado ao Sistema Nacional de Educação**. No entanto, a Anfope se articula e contribui de forma coletiva com as discussões concernentes ao novo Plano Nacional de Educação (PNE), em tramitação no Congresso Nacional, recém aprovado na Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado da República. Nesta casa revisora, o PL n. 8035/2010 da Câmara passou a denominar-se PLC n.103, de 25/10/2012.

4º Eixo temático: A pesquisa “Observatório de Formação e Valorização Docente: configurações e impactos da implementação dos Fóruns Permanentes de Apoio à Formação do Magistério”

Desde que foi instituída a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério de Educação Básica – Parfor, por meio do Decreto n. 6.755, de 29 de janeiro de 2009, a Anfope vem desenvolvendo uma pesquisa participante: *Observatório de Formação e Valorização Docente: configurações e impactos da implementação dos Fóruns Permanentes de Apoio à Formação do Magistério*. Esta pesquisa, vinculada ao Núcleo de Pesquisa da Anfope/Nupanfope e ao Grupo de Pesquisa “Políticas Educacionais e Gestão Escolar”/CNPq, tem por objetivo analisar “as

configurações e os impactos dos programas emergenciais de formação inicial e continuada e de valorização de professores da educação básica desenvolvidos, conforme planos estratégicos formulados pelos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente (FPAFD) de cada Estado de Federação e do Distrito Federal” (BRZEZINSKI, 2010, p.2).

A adesão da Anfope para integrar os Fóruns, como membro titular em cada Estado e no Distrito Federal, foi reivindicada por sua Diretoria (2008-2010) às autoridades competentes, com respaldo no art. 4º, §1º e §4º do Decreto n. 6.755/2009. A partir desta solicitação deferida, a Anfope integra os Fóruns Permanentes de 23 Estados e do DF, atuando na elaboração e acompanhamento e implementação dos Planos Estratégicos formulados por esses Fóruns.

O objetivo do ingresso da ANFOPE nos Fóruns, como entidade política e científica, é discutir a política de formação e de valorização dos profissionais da educação à luz de seus princípios. Neste sentido, devem os pesquisadores acompanhar, avaliar e atuar nos Fóruns, argumentando, contra-argumentando e defendendo suas propostas.

Também, é importante destacar, conforme já se apontou em outro documento (ANFOPE, 2010, p. 33), que o Parfor, ao envolver “cerca de 150 instituições de educação superior – federais, estaduais, comunitárias e confessionais – nos 25 estados que aderiram à formação inicial, teve seus cursos iniciados no 2º semestre/2009, com uma oferta de vagas superior a 400 mil”.

Com relação ao campo empírico de pesquisa documental e participante se circunscreve:

- a) às atas e documentos relativos às reuniões mensais e extraordinárias, por meio dos quais é possível se verificar como os Fóruns vêm se estruturando, as temáticas abordadas e dinâmica de funcionamento dos Fóruns Estaduais e Distrital em suas especificidades. Na segunda fase da pesquisa foram analisadas 210 que constavam no Banco de Dados da Capes/EB/ Diretoria de Formação Presencial, abrangendo o período 2009-2012 (cf. <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/parfor>);

- b) aos depoimentos espontâneos dos representantes nos FPAFDs durante as Reuniões, Encontros e Seminários Nacionais da Anfope;
- c) ao Mapeamento dos dados da formação em Primeira e Segunda Licenciaturas e em Complementação Pedagógica realizadas em cursos presenciais. A Matriz Descritiva decorrente do levantamento de dados é considerada instrumento de sistematização das informações usado pelos pesquisadores participantes que integram permanentemente os FPAFD e o Nupanfope;
- d) aos depoimentos dos membros do Fórum, representantes dos diferentes segmentos/setores da educação brasileira, professores/cursistas, coordenadores dos cursos emergenciais, representantes do MEC e da CAPES/EB que têm acompanhado o processo de implementação do Parfor.

Apesar da falta de informações completas, considerando que, realmente, as Secretarias de Estado e os próprios Fóruns não têm registro geral dos dados devido à precariedade com que alguns Fóruns foram criados, conseguiu-se reunir, com muita dificuldade, um acervo de dados, a serem publicados como Relatório de Pesquisa já disposto ao CNPq como Agência Financiadora e no site da Anfope.

Para compor os dados também foram feitas consultas junto à Diretoria de Educação Básica Presencial da Capes. Claro está que foram consultadas informações disponibilizadas pela Capes na Plataforma Freire (Parfor).

Tendo em vista os princípios e metas, definidos pelo Parfor, conforme art. 2º do Decreto n. 6.755/2009 (BRASIL, 2009), assim como os dez objetivos a serem alcançados por esta Política, como indica seu art. 3º, os resultados da pesquisa, ainda que parciais da primeira fase da pesquisa apontavam para: a) uma articulação entre os entes federados renunciando o início do regime de colaboração, apesar das dificuldades encontradas, sobretudo, pela dinâmica diversificada de cada Fórum Estadual e Distrital; b) a ampliação do número de professores formados em serviço, embora haja, também, um grande número de evasão, pela falta de condições de trabalho e de apoio aos

professores/cursistas da gestão das escolas e/ou dos sistemas aos quais estão vinculados.

Como citado durante este XVI Encontro Nacional da Anfope foi realizado um Painel do Nupanfope destinado às exposições, debates e proposições para a segunda fase da pesquisa que foram articulados aos resultados parciais já divulgados nos Encontros Estaduais, Regionais e Nacionais da Anfope, realizados desde 2010. Divulgaram-se e recolheram-se dados sobre os FPAFD também durante a ocorrência do 9º Seminário Nacional da Anfope, na UFPB/ João Pessoa/PB, de 8 a 9/11/2011.

Uma síntese dos resultados e conclusões da pesquisa serão apresentados. Antes, porém, revela-se uma descoberta: não foi a falta de instrumento que impedia a coleta de dados, e, sim, a falta de gestão dos dados, uma vez que as secretarias, local de funcionamento dos Fóruns Estaduais e Distrital não detinham e não detém dados atualizados do Parfor. Estes dados são centralizados na Diretoria de Educação Presencial/CAPES/EB, que não os publiciza com a frequência necessária. Por isso obstaculiza a gestão do próprio Programa Emergencial de Formação, desde a União até aos entes da Federação interessados. De modo geral, os FPAFDs não dispõem de informações atualizadas para realizar acompanhamento sistemático e científico das ações implementadas pelo Parfor.

Para o enfrentamento desta variável independente que interferiu na coleta de dados, os pesquisadores do Nupanfope optaram por uma amostra intencional delineada em atendimento aos critérios:

- a) Fóruns consolidados;
- b) Fórum em fase embrionária de organização;
- c) Fóruns com representação da Anfope como membro titular;
- d) Processo de coleta de dados “possíveis”, diante das dificuldades encontradas;
- e) Atendimento à diversidade regional, contemplando, pelo menos, um Estado de cada Região. Logo, foram objeto de análise os dados proclamados e os dados reais “possíveis” dos seguintes FPAFDs: Pará (RN), Bahia (RNE), Mato Grosso, Distrito Federal (CO) e Santa Catarina (RS).

Essas ações investigativas, desenvolvidas pelo Nupanfope, podem contribuir, certamente, para o debate em torno da construção do Subsistema Nacional de Formação e Valorização do Magistério dos Profissionais da Educação, a ser incorporado por meio de emenda substitutiva ao PLC n.103/2012 que objetiva a aprovação do PNE/201?-202? em tramitação no Senado Federal.

Como já se anunciou em outro documento da Associação, em 2011, desenvolver a pesquisa em tela, materializada em um projeto avaliado e aprovado pelo CNPq, vem dar maior sustentação e visibilidade às ações científicas, acadêmicas e políticas da Anfope.

Dessa pesquisa serão dispostos, sinteticamente, os resultados alcançados.

4.1. Resultados e conclusões

Existem aspectos significativos que merecem ser destacados em relação ao Plano Emergencial de Formação de Professores:

- O ícone virtual no Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica materializou-se na Plataforma Paulo Freire da Capes/EB, o que conduziu o planejamento estratégico e sua operacionalização para a oferta de cursos emergenciais em nível superior a ser identificado pela comunidade nele envolvida como Parfor.
- O Decreto n. 6.755/2009 disciplina o apoio financeiro com recursos orçamentários do MEC/Capes/EB a ser concretizado, paulatinamente, mediante a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa para professores; destinação de recursos às instituições públicas para implementação de programas, projetos e cursos de formação e aos estados, Distrito Federal e municípios para implementação de programas, projetos e cursos de formação de professores.
- O Decreto n. 6.755/2009 normatiza, dentre outros, o fomento pela Capes/EB em diversas questões como projetos pedagógicos de formação de professores, que visem a promover novos desenhos curriculares ou inovadores percursos formativos; projetos pedagógicos para promover desenhos curriculares próprios à formação dos profissionais da educação para atendimento da educação do campo, dos povos indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

projetos pedagógicos para oferta emergencial de cursos de licenciaturas e de cursos ou programas especiais de formação em serviço dos docentes em exercício; projetos de revisão da estrutura acadêmica e curricular dos cursos de formação de professores; às pesquisas destinadas ao mapeamento, aprofundamento e consolidação dos estudos sobre perfil, demanda e processos de formação de profissionais da educação.

- O Decreto n. 6.755/2009 incorporou parcialmente a posição defendida pelas entidades representativas dos profissionais da educação de que a formação inicial de professores deve ser presencial. O Art. 3º, inciso VI, prescreve a ampliação do número de docentes atuantes na educação básica pública que tenham sido licenciados em instituições públicas de ensino superior, preferencialmente na modalidade presencial. Por infortúnio, o termo preferencialmente não impede a realização da modalidade a distância.

- O Decreto n. 6.755/2009 elegeu as universidades públicas como IES formadoras exclusivas dos professores/cursistas contemplados com vagas propiciadas pelo Planejamento Estratégico para Cursos Emergenciais de Formação de Profissionais da Educação. obsta, contudo, essa valorização das universidades pública um novo instrumento de políticas de formação de profissionais da educação, o Decreto n. 7.219/2010. Este diploma legal dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e abre prerrogativas em seu Art. 5º, Inciso II, para que as IES não públicas “participem de programas de valorização do magistério definidos como estratégicos pelo Ministério da Educação”.

- Os Fóruns Estaduais e Distrital Permanentes de Apoio à Formação Docente, em decorrência de sua plural composição, poderão se configurar como espaços democráticos de defesa da qualidade socialmente referenciada da formação e da valorização dos profissionais da educação.

- Os Fóruns, devido a sua plural composição, consistem em espaços mediadores do regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios.

- Os estados da Federação são os coordenadores de muitas ações do Plano Estratégico de Formação de Profissionais da Educação, o que constitui um indicador de aperfeiçoamento do regime de colaboração e de cooperação com os municípios e vice-versa.

- Há interesse evidente de mobilização de professores leigos para o ingresso nos cursos emergenciais de formação em serviço.

- As categorias de análise orientadoras dos argumentos, críticas e sugestões em relação aos objetivos desta pesquisa, traçados e alcançados são: Formação; Valorização do profissional da educação; Profissionalidade; Profissionalismo e Relação entre dados proclamados e dados reais “possíveis”

Indubitavelmente, existem aspectos muito frágeis em relação aos resultados do objeto investigado, qual seja, configurações e impactos da implementação dos Fóruns Permanentes de Apoio à Formação do Magistério.

- Observa-se que os problemas são comuns aos FPAFDs ou Forprops, embora haja diversidade de configurações e dinâmicas próprias de funcionamento desses Fóruns, pela diversidade regional e local brasileira.

- Ausência de um diagnóstico real das necessidades de pessoal formado em nível superior das escolas públicas estaduais e municipais, explicitadas em seu Projeto Político Pedagógico, que assegure a verdadeira otimização ética dos esforços humanos despendidos e dos investimentos financeiros na formação dos profissionais da educação em exercício na educação básica pública, como prevê o Decreto n. 6.755/2009.

- Ceticismo em relação às ações da CAPES/EB, das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e da União dos Dirigentes Municipais (UNDIME) em oferecer diagnóstico das necessidades.

- Configuração e instalação dos Fóruns Estaduais e do Distrito Federal de acordo com o interesse político e o jogo de poder de cada Estado e Município para apoiar e aderir às Políticas de Formação de Profissionais de Educação induzidas pelo governo, uma vez que tais políticas estão distantes de se constituírem políticas de Estado.

- Ausência de Planos Estaduais e Municipais de Educação, na maioria dos entes federados, que poderiam oferecer diretrizes e parâmetros para as ações formativas dos professores, ainda leigos atuantes no magistério. Encontram-se programas e projetos esparsos e boa parte dos FPAFDs não elaborou o Planejamento Estratégico dos Cursos Emergenciais. Em face dessa desorganização os oportunistas se valem da situação para obter vantagens políticas.

- Permanência de sérios problemas técnicos e operacionais na utilização da Plataforma Paulo Freire, quanto ao manuseio do *software* para os professores/cursistas procederem pré-inscrições, inscrições e outros registros, são apontadas por todos os entes federados, sem exceção. Ressalte-se que, nas duas fases de abrangência desta pesquisa, 2010 e 2011-2012 este problema operacional não foi equacionado para todas as etapas indispensáveis de escrituração de dados dos professores/cursistas e da validação das inscrições.

- Existência e reincidência das dificuldades administrativas originadas nas Secretarias Estaduais de Educação, muitas de caráter político, que implicam uma série de entraves, desde a constituição dos Fóruns, a assunção da coordenação, a lentidão em definir cronograma de reuniões e convocação dos membros, em contatar as instituições formadoras e as secretarias municipais em validar inscrições dos futuros professores/cursistas. Esses entraves administrativos ocorrem devido ao descaso ou falta de compromisso político de alguns Secretários de Estado da Educação ou de seus assessores. São vários os depoimentos que trazem à luz essas dificuldades administrativas e de caráter político.

- Inoperância dos Fóruns para assumir suas atribuições de acompanhamento, avaliação e de contribuições para a definição de políticas de formação de profissionais da educação. Comprovam os resultados da pesquisa participante que os Fóruns Estaduais vêm desempenhando a função de simples validadores ou legitimadores das ações impostas ou pelo poder central, ou pelo poder estadual, ou pelo poder municipal. Esse papel é incompatível com as atribuições dos FPAFDs ou Forprofs definidas no arcabouço legal de sua criação e implementação.

→ Evidentes dificuldades enfrentadas pelos professores/cursistas no tocante à permanência com sucesso nos cursos de Primeira e Segunda Licenciaturas presenciais diante da “promessa” de auxílio e “descumprimento” pelos municípios com a logística que engloba apoio para transporte, hospedagem, alimentação, agravada pela não substituição dos cursistas em suas salas onde exercem a docência.

- Fragilidade na legislação Resolução CNE/CP n. 1, de 11/2/2009, que aprovou cursos de Segunda Licenciatura, os quais consoante avaliação dos

pesquisadores da Anfope são de formação continuada, política educacional que se descuida da fundamentação teórica dos licenciandos. Como se sabe, a fundamentação teórica tem componentes curriculares que devem garantir o domínio do conhecimento com reflexão crítica. A legislação do Conselho Nacional da Educação, homologada pelo Ministro induz a Segunda Licenciatura a formar profissionais da educação sustentada em uma concepção tecnicista “da prática pela prática”. Em particular, em relação ao Curso de Pedagogia, a Segunda Licenciatura não deveria ser autorizada, concluem os investigadores. Não são poucos os docentes e licenciandos dos cursos de Licenciatura em Física, Matemática, Química, Geografia, Ciências Pedagógica, entre outros, que rejeitam/desprezam a formação pedagógica e, depois, já na prática na educação básica, por conveniência de sua atuação, ingressam pelo Parfor na Segunda Licenciatura.

- Movimento de ingresso nos cursos e de abandono, entendido como natural pelos inscritos que, em consequência da falta de bolsa de estudos aos professores/cursistas ou apoio à formação, que deveria ser assumido pelos Municípios, que não financiam a demanda potencial desses cursos, composta por profissionais da educação que padecem com baixa remuneração.

Este movimento ingresso-abandono provoca o fenômeno de um número excessivo de vagas sobrando (não ocupadas), em virtude das sofríveis condições materiais dos docentes.

O contraditório é assim desvelado: por um lado, nas possibilidades de ingresso propiciadas pela União por intermédio de políticas de oferta de cursos emergenciais de formação em serviço (Parfor); por outro, os próprios proponentes dessas políticas, os estados e os municípios não se preocupam em honrar compromissos que assegurem a permanência dos professores/cursistas e a conclusão bem-sucedida dos licenciandos.

- Insuficiência de docentes e técnico-administrativos nas instituições públicas, federais e estaduais para atender a demanda impulsionada pelo Parfor.

- Cumprimento, de modo geral, de uma terceira jornada de trabalho pelos professores formadores, visando a atender a demanda dos professores/cursistas nos cursos emergenciais. Terceira jornada de trabalho com tendência a transformar-se em segundo emprego para os professores formadores vinculados aos cursos regulares das IES.

- Contradição entre os dados disponibilizados na Plataforma Freire e no Observatório *in loco* referentes aos professores/cursistas; por exemplo: número de ingressantes; inscrições validadas; frequência do alunado.
- Desconhecimento dos dados pelas Secretarias de Estado da Educação e Secretaria Distrital de Educação, que sediam os Fóruns, porque são centralizados na Capes/EB/ Diretoria de Formação Presencial.
- Disponibilidade de vagas destinadas para a Segunda Licenciatura, que caracteriza a formação continuada dos professores revela a pouca qualidade nesses cursos, tanto no domínio pedagógico quanto no domínio da área de conhecimento que o futuro duplamente licenciado.

Conclui-se, ainda, que os FPAFDs não dispõem de um mapeamento completo dos dados da política que eles engendram. Nem mesmo os coordenadores de cursos das instituições formadoras têm dados completos e devidamente organizados. Há razões para crer que o problema da gestão dos dados está relacionado com o fato de as informações serem lançadas na Plataforma Freire de forma fragmentada, isolada e desatualizada.

Ressalta-se que os pesquisadores engajados nesta investigação e integrantes do Núcleo de Pesquisa consideram um avanço a assunção e a responsabilização pelo Estado e entes federados da tentativa de garantir direitos de formação e valorização dos profissionais da educação atuantes na educação básica. Claro está que esta tentativa precisa revestir-se de materialidade. Para tanto, a Anfope reivindica neste momento histórico de elaboração do Plano Nacional de Educação, para o próximo decênio, a organização de um Subsistema Nacional de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação, articulado ao Sistema Nacional de Educação.

É indispensável garantir no Plano Nacional de Educação a concepção de uma *base comum nacional* de formação de todos os professores brasileiros reiteradamente reivindicada pela Anfope, no sentido de uma unidade curricular, que assegure a construção coletiva da base identitária dos cursos de formação de profissionais da educação.

Entende-se que uma Política Nacional de Formação e Valorização dos Professores que vise a contribuir para o desenvolvimento da educação básica de qualidade referenciada no social terá de buscar no par dialético teoria-prática um de seus principais direcionamentos. Isto requer a valorização do

trabalho docente e de seu reconhecimento, uma vez que a docência constitui-se, dialeticamente, em construção e socialização do conhecimento.

É lícito, portanto, insistir que não é exclusivamente na prática e no conhecimento tácito, presente nas soluções que os profissionais encontram no ato pedagógico, que reside a referência de um processo qualificado de formação. O conhecimento advindo da atividade laboral realizada no intramuros das escolas é importante, mas não é suficiente.

A formação teórica de excelência deve ser assegurada a todos os profissionais da educação. Estes precisam, para dar conta de atuar com responsabilidade no campo da educação, aprender, desenvolver e ampliar durante a formação a capacidade de refletir sobre todo o processo educativo que se desenvolve, tanto no interior das instituições de educação básica e superior, quanto nos espaços não escolares. A instituição formadora deve, nesse sentido, oferecer em seu projeto formativo perspectivas teóricas de análise do trabalho docente, para que os profissionais da educação compreendam a si próprios como profissionais e compreendam, em amplitude, os contextos históricos, sociais, culturais, políticos e organizacionais em que se circunscreve o campo da educação.

A propósito de considerações finais, ainda inconclusas, uma convicção deve ser manifestada: ações pontuais e revestidas de caráter emergencial e provisório de formação de professores pouco resolverão a falta de professores qualificados na educação básica. Não haverá equacionamento da questão enquanto o Estado brasileiro, independentemente da ideologia partidária do governo que ocupa o poder de decisão legitimado pelo voto nas urnas, eximir-se de estabelecer uma política global de formação e de valorização dos profissionais da educação, com a perspectiva de construir um sistema nacional organicamente articulado entre as diferentes esferas – municipal, estadual e federal - e que incida de modo qualitativo sobre a formação inicial, continuada, planos de cargos, salários e condições dignas de trabalho.

Com efeito, os desafios sinalizam para a projeção de utopias, perspectivadas por uma concretização futura. Em face a isto, esperava-se, otimisticamente que o desenvolvimento da presente pesquisa poderia, ao final de 24 meses, disponibilizar um mapeamento mais completo de dados e maiores elucidações advindas das análises acerca da configuração e dos

impactos do Planejamento Estratégico de Formação de Professores da Capes da Educação Básica/Diretoria de Educação Presencial.

Em que pese todo esforço desenvolvido com empenho constante dos investigadores em âmbito nacional em alcançar os objetivos no período 2011-2012, a variável independente que se denomina aqui – dinâmica operacional e ritmo próprio de cada Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente – interferiu no alcance dos propósitos inicialmente programados.

Não restam dúvidas de que o melhor procedimento científico e metodológico, ao concluir esta fase da pesquisa, é dar continuidade a esta investigação.

REFERÊNCIAS

ANFOPE. *Coletânea dos documentos finais dos Encontros Nacionais: I ao VI*. Rio de Janeiro: UFF, 1993.

_____. Documento. Final do 15º Encontro Nacional da Anfope. In: BRZEZINSKI, I (org.) *Anfope em movimento 2008-1010*. Brasília: Liber Livro. Anfope. Capes, 2011. Anexo I, p. 13-58.

_____. Estatuto. In: BRZEZINSKI, I (org.). *Anfope em movimento 2008-1010*. Brasília: Liber Livro. Anfope. Capes, 2011. Anexo I, p. 59-72.

_____. *Considerações da Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (Anfope) em Relação ao Documento Aberto apresentado ao Comitê De Governança, pelo Inep, em reunião realizada em Brasília, 4/7/2011*. Goiânia, 8/7/2011. Impresso.

ANFOPE. ANPAE. CEDES. CNTE. FORUMDIR. *Prova Nacional de Concurso para o Ingresso na Carreira Docente: educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental*. Brasília, 27/5/2011. Disponível em: <<http://www.pgpege.org.br/home/index.asp>> link Anfope. Acesso em: 28 out. 2012.

BRASIL.PR. *Decreto n. 6.755, de 29/1/2009*. Institui a política nacional de formação de profissionais do magistério da educação básica, disciplina a atuação da coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior. Brasília: DOU de 30/1/2009, p. 1.

BRASIL.PR. *Lei n. 11.738, de 16/7/2008*. Institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em <<http://www.mec.gov.br>>. Acesso em: 15 jan 2009.

BRASIL.CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Projeto de Lei n. 4.746, de 13/8/1998*. Dispõe sobre a regulamentação da profissão do pedagogo. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br>>. Acesso em 15 jan. 2004.

_____. *Projeto de Lei n. 1.172, de 3/6/2003*. Dispõe sobre as Diretrizes da política nacional de formação, certificação e valorização do magistério público. . Disponível em: < <http://www2.camara.gov.br>>. Acesso em 15 jan. 2008.

_____. *Projeto de Lei n. 2.667, de 19/12/2007*. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Magistério da Educação Básica e autoriza a criação dos Conselhos Federal e Conselhos Regionais do Magistério da Educação Básica. Disponível em: < <http://www2.camara.gov.br>>. Acesso em 15 jan. 2008.

_____. *Emenda Constitucional n.59, de 11/11/2009*. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao **caput** do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. DOU. Brasília, 12/11/2009.

BRASIL.MEC. *Portaria nº 1.403, de 9/6/2003*. Institui o Sistema Nacional de Certificação e Formação Continuada de Professores. DOU, Brasília, nº 110, p. 50, de 10 jun.2003.

BRASIL. CTC/Capes/EB. *Apontamentos dos membros dos mandatos (2008-2010) e indicação para uma nova gestão*. Brasília: Capes EB, (Texto aprovado na Reunião do CTC/EB de 08/12/2012). Impresso.

_____.CNE. Parecer CNE/CP n.9, de 8/5/2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, p. 31, 18 jan. 2002, Seção 1.

_____. *Resolução CNE/CP n. 1, de 18/2/2002*. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. DOU, Brasília, p.31, 9 abr 2002, Seção 1.

_____. *Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006*. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Cursos de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Brasília: MEC/CNE/CP 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_06.pdf>. Acesso em: 12 out 2012.

_____. *Parecer CNE/CP nº 3, de 2 de dezembro de 2005*. Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia. Brasília; DOU de 15/5/2006.

_____. *Parecer CNE/CP nº 5, de 13 de dezembro de 2005*. Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia. Brasília; DOU de 15/5/2006. BRASIL.CONAE. Documento Final Conae/2010. Brasília: MEC, 2010.

BRASIL. MEC. FNE. *CONAE 2014. O PNE na articulação do Sistema Nacional de Educação: participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração*. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.pgpege.org.br/home/index.asp>> link Anfope. Acesso em: 28 out. 2012.

BRZEZINSKI, I. Observatório da Formação e Valorização Docente. *Projeto de Pesquisa* vinculado ao Núcleo de Pesquisa a ANFOPE e ao Grupo de Pesquisa “Políticas Educacionais e Gestão Escolar” do CNPq. Goiânia, 2010. Impresso.

BRZEZINSKI, I. *Fundamentos e contribuições à elaboração do Plano Nacional de Educação (2011-2022) com base nas emendas ao PL 8.035/2011*. Disponível em: <<http://www.pgpege.org.br/home/index.asp>>. link Anfope. Acesso em: 28 out. 2012.

BRZEZINSKI, I. *Projeto dos Encontros Regionais: Formação e valorização dos profissionais da educação: políticas educacionais, sistema nacional e pesquisas do período 2009-2012*, Impresso.

CAMPOS, R; BRZEZINSKI, I. Encontros nacionais que marcaram a história do movimento de educadores no Brasil (1983-2012). Florianópolis/Goiânia, 2006-2012. Quadro 1. Impresso.

CAMPOS, J. Aprovação pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania do Substitutivo da Comissão de Educação e Justiça ao PL n. 4.746/1998. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/sileg>. Acesso em 12 out. 2012.

COELHO, I. M. Formação do educador: dever do Estado, tarefa da Universidade. In: BICUDO, M. A. V.; SILVA JUNIOR, C. A. da. (1996). Formação do educador. São Paulo: UNESP, p. 17-43.

CONARCFE. Documento final do I Encontro Nacional do Projeto de Reformulação dos Cursos de Preparação de Recursos Humanos para a Educação. Belo Horizonte, 1983. Impresso.

FÓRUM NACIONAL EM DEFESA DA ESCOLA PÚBLICA. *Declaração de princípios e finalidades do Fórum Nacional Em Defesa Da Escola Pública*. Campinas/SP, 30/11/2009. Impresso.

FREITAS, H. C. L. de. *A construção do sistema nacional de formação e profissionalização dos educadores: unitário, organicamente articulado e plural*. Brasília: 2011. Impresso.

LIRA, Á. Substitutivo ao PL n. 1476/1998. Dispõe sobre o exercício da profissão do pedagogo. Disponível em <http://www.camara.gov.br/sileg/integras/249031.pdf>. Acesso em 23 out. 2012.

MENDES FILHO, L. A universidade e a formação de professores: uma discussão necessária. *Boletim UFMG*, a. 38, n. 1.772, Belo Horizonte, 23 abr 2012.

MOURY, E. Aprovação pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público do Substitutivo da Comissão de Educação e Justiça ao PL n. 4.746.

SAVIANI, D. Sistema de educação: subsídios para a Conferência Nacional de Educação (Conae). In: *Conferência Nacional de Educação (Conae) 2010: reflexões sobre o sistema Nacional Articulado de Educação e o Plano Nacional de Educação*. Brasília: Inep, 2009, p. 33-74.

SILVA JÚNIOR. *Parecer n. 01/2012*. Apreciação acerca da constitucionalidade da Meta 15, Projeto de Lei da Câmara n.103/2012. Goiânia, 2012. Impresso.

TAFFAREL, C. Pela regulamentação do trabalho, contra a regulamentação do profissional e a criação dos conselhos de Pedagogia. Rio de Janeiro, Campina Grande. *Anais dos Encontros Regionais do Sudeste e Nordeste da Anfope*, 2012. Impresso.

QUESTÕES ORGANIZATIVAS

A Anfope reafirma o fortalecimento das relações acadêmicas e de parceria em rede com as entidades acadêmicas e científicas de Educação por constituir-se um foro democrático e plural de ideias e de ações conjuntas, bem como de valorização de princípios comuns em defesa da escola pública para todos os brasileiros, unitária, laica, gratuita em todos os níveis e modalidades e referenciada no social.

A Associação reafirma ainda a importância da continuidade de ações pactuadas por meio de proposta firmada em 2012, com a Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino/ Diretoria de Articulação dos Sistemas de Ensino, visando a estabelecer uma Agenda Comum capaz de promover o debate em âmbito nacional acerca da

visão orgânica e articulada da formação, epistemologicamente baseada na emancipação humana e ancorada nos princípios *da base comum nacional de formação*, a partir das proposições dos Fóruns Estaduais Permanentes de Apoio à Formação Docente, das instituições formadoras e da formulação construída historicamente pela Associação com relação à formação inicial e continuada, condições de trabalho e carreira dos profissionais da educação básica, tomando por base o Artigo 214 da CF 88, o Decreto 6.755/2009 e o texto do PL 8.035/2010.

No processo de tramitação do PLC n.103/2012–PNE 201?-202?, Anfope deverá manter a luta em defesa da implantação do Subsistema Nacional de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação (SNFVPE).

A Entidade como membro de Fórum Nacional de Educação (FNE) deve ser colaborativa no sentido de participar da organização e promover a mobilização de educadores para a realização das Conferências Virtuais, Municipais, Intermunicipais e Estaduais com vistas a organizar a Conferência Nacional de Educação - CONAE/2014.

Face à indicação dos participantes em Assembléia dos 5 (cinco) Encontros Regionais e no XVI Encontro Nacional da Associação, ocorridos em 2012, a Anfope deverá permanecer como membro titular no Comitê de Governança da Prova Nacional de Ingresso na Carreira Docente/INEP, desde que seus princípios sejam preservados.

Os associados da Anfope em Assembléia Ordinária recomendaram a continuidade da Pesquisa *Observatório de Formação e Valorização Docente: configurações e impactos da implementação dos Fóruns Permanentes de Apoio à Formação do Magistério*, desenvolvida pelo Núcleo de Pesquisa da Anfope (Nupanfope).

A Universidade Federal de Mato Grosso se manifestou favorável a sediar o XVII Encontro Nacional da Anfope, em 2014. Reafirmando os agradecimentos à disponibilidade da Representante Regional da Anfope Centro-Oeste, da Direção do Instituto de Educação e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFMT, futuros coordenadores locais do evento, a Entidade convida a todos os anfopeanos e anfopeanas

para se mobilizarem a fim de promover os encontros estaduais e regionais da Anfope durante o período 2013-2014, com vistas a participarem do próximo Encontro Nacional, em Cuiabá/MT.

ANEXO I

QUADRO 1: ENCONTROS NACIONAIS QUE MARCARAM A HISTÓRIA DO MOVIMENTO DE EDUCADORES NO BRASIL (1983-2012)

ENTIDADE	ENCONTRO	DATA/LOCAL/COORDENAÇÃO
Comitê Pró-Formação do Educador Constituído na ICBE/São Paulo em 02/04/1980	I Encontro Nacional – Projeto de Reformulação dos Cursos de Preparação de Recursos Humanos para a Educação	Realizou-se em Belo Horizonte no período de 21 a 25 de novembro de 1983. Coordenado pelo MEC e pelo Comitê Ideu Moreira Coelho
CONARCFE Comissão Nacional de Reformulação dos Cursos de Formação do Educador, constituída no I Encontro de Avaliação do Projeto de Reformulação dos Cursos Preparação de Recursos Humanos para a Educação, em 25/11/1983, Belo Horizonte (MG)	I – Encontro de Avaliação da Comissão Nacional de Reformulação dos Cursos de Formação de Educadores	Realizou-se durante a 36ª Reunião Anual da SBPC em São Paulo, em julho de 1984. Presidente: Márcia Ângela da Silva Aguiar.
	II – Encontro de Avaliação da Comissão Nacional de Reformulação dos Cursos de Formação de Educadores	Realizou-se durante a III Conferência Brasileira de Educação em Niterói, em outubro de 1984. Presidente: Márcia Ângela da Silva Aguiar.
	III - Encontro de Avaliação da Comissão Nacional de Reformulação dos Cursos de Formação de Educadores	Realizou-se durante a VIII Reunião da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, em maio de 1985. Presidente: Márcia Ângela da Silva Aguiar.
	II Encontro Nacional da Comissão Nacional de Reformulação dos Cursos de Formação de Educadores	Realizou-se durante a IV CBE em Goiânia, no período de 02 a 05 de setembro de 1986. Presidente: Márcia Ângela Aguiar
	III Encontro Nacional da Comissão Nacional de Reformulação dos Cursos de Formação de Educadores	Realizou-se em Brasília no mês de julho de 1988. Presidente: Luiz Carlos de Freitas.
	IV Encontro Nacional da Comissão Nacional de Reformulação dos Cursos de Formação de Educadores	Realizou-se em Belo Horizonte no mês de julho de 1989. Apoio: Instituto de Recursos Humanos João Pinheiro, INEP, SBPC e Faculdade de Educação da UNICAMP Presidente: Luiz Carlos de Freitas.

	V Encontro Nacional da Comissão Nacional de Reformulação dos Cursos de Formação de Educadores	Realizou-se em Belo Horizonte em julho de 1990. Apoio: Instituto de Recursos Humanos João Pinheiro, SBPC, Faculdade de Educação da UNICAMP e Faculdade de Educação da UFMG. Presidente: Luiz Carlos de Freitas .
ANFOPE Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação. Originada da transformação do Comitê Pró-formação do Educador (2/4/1980) e da CONARCFE (25/11/1983) em Associação (26/07/1990)	VI Encontro Nacional sob a coordenação da Associação Nacional Pela Formação dos Profissionais Da Educação (ANFOPE)	Realizou-se em Belo Horizonte no mês de julho de 1992. Apoio: Instituto de Recursos Humanos João Pinheiro, INEP, CNPq e Faculdade de Educação da UNICAMP Presidente: Luiz Carlos de Freitas .
	VII Encontro Nacional sob a coordenação da Associação Nacional Pela Formação dos Profissionais Da Educação (ANFOPE)	Realizou-se em Niterói, no período de 25 a 29 de julho de 1994. Apoio: Universidade Federal Fluminense. Presidente: Nilda Guimarães Alves
	VIII Encontro Nacional sob a coordenação da Associação Nacional Pela Formação dos Profissionais Da Educação (ANFOPE)	Realizou-se em Belo Horizonte, no período de 25 a 28 de julho de 1996. Apoio: Universidade Católica de Goiás, Universidade de Brasília e Universidade de Campinas. Presidente: Iria Brzezinski
	IX Encontro Nacional sob a coordenação da Associação Nacional Pela Formação dos Profissionais Da Educação (ANFOPE)	Realizou-se em Campinas, no período de 03 a 06 de agosto de 1998. Apoio: Universidade Estadual de Campinas. Presidente: Helena Costa Lopes de Freitas
	X Encontro Nacional sob a coordenação da Associação Nacional Pela Formação dos Profissionais Da Educação (ANFOPE)	Realizou-se em Brasília/DF, no período de 07 a 10 de agosto de 2000. Apoio: Universidade de Brasília. Presidente: Helena Costa Lopes de Freitas
	XI Encontro Nacional sob a coordenação da Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE)	Realizou-se em Florianópolis, no período de 21 a 23 de agosto de 2002. Apoio: Centro de Ciências da Educação da UFSC. Presidente: Leda Scheibe

	<p>XII Encontro Nacional sob a coordenação da Associação Nacional Pela Formação dos Profissionais Da Educação (ANFOPE)</p>	<p>Realizou-se em Brasília/DF, no período de 11 a 13 de agosto de 2004.</p> <p>Apoio: Faculdade de Educação da UnB.</p> <p>Presidente: Márcia Ângela da Silva Aguiar.</p>
	<p>XIII Encontro Nacional sob a coordenação da Associação Nacional Pela Formação dos Profissionais Da Educação (ANFOPE)</p>	<p>Realizou-se em Campinas/SP, no período de 16 a 18 de setembro de 2006.</p> <p>Apoio da Faculdade de Educação da UNICAMP.</p> <p>Presidente: Helena Costa Lopes de Freitas.</p>
	<p>XIV Encontro Nacional sob a coordenação da Associação Nacional Pela Formação dos Profissionais Da Educação (ANFOPE)</p> <p>Tema: A Anfope e os desafios de um Sistema Nacional de Formação de Profissionais da Educação</p>	<p>Realizou-se em Goiânia, no período de 22 a 24 de novembro de 2008.</p> <p>Apoio: Universidade Católica de Goiás</p> <p>Universidade Federal de Goiás Coordenação Iria Brzezinski Ivone Garcia Barbosa</p> <p>Presidente: Ana Rosa Peixoto Brito</p>
	<p>XV Encontro Nacional sob a coordenação da Associação Nacional Pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE)</p> <p>Tema:</p> <p>O XV Encontro Nacional da ANFOPE e o I Colóquio Luso- Brasileiro do CIDInE oportunizaram aos professores da educação básica e superior, aos pesquisadores e aos estudantes da educação superior e dos programas de pós-graduação em Educação, um debate em torno da temática <i>Políticas e pesquisas de formação inicial e continuada de profissionais da educação no contexto dos anos 2000.</i></p>	<p>Realizou-se em Caldas Novas (GO), de 21 a 23 de novembro de 2010.</p> <p>Apoio: Pontifícia Universidade Católica de Goiás</p> <p>Coordenação: Iria Brzezinski Helena Beatriz de Moura Belle</p> <p>Presidente: Iria Brzezinski</p>

	<p>O XVI Encontro Nacional sob a coordenação da Associação Nacional Pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE)</p> <p>Tema:</p> <p>Políticas de Formação e Valorização dos Profissionais da Educação: PNE, Sistema Nacional na CONAE/2014 e Fóruns Permanentes de Apoio à Formação Docente.</p>	<p>Realizou-se em Brasília (DF), na Universidade de Brasília de 25 a 27/11/2012.</p> <p>Apoio: Pontifícia Universidade Católica de Goiás Universidade de Brasília - UnB</p> <p>Coordenação Nacional: Iria Brzezinski Helena Beatriz de Moura Belle</p> <p>Coordenadora Local: Kátia Augusta Curado P. C. da Silva - UnB</p> <p>Presidente: Iria Brzezinski</p>
--	---	--

Fonte: CAMPOS (2006); BRZEZINSKI (2012)